



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**SOLICITAÇÃO Nº** 2026/1286; 2026/1287;

**DATA:** 11 DE MAIO DE 2026

**HORA:** 08 HORAS E 30 MINUTOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE BASALTO NAS RUAS FRANCISCO JOSÉ MILANI – TRECHO 02 - NO BAIRRO GARIBALDINA, ÁREA URBANA, E NA RUA OSMAR NICOLINI, BAIRRO SÃO ROQUE, ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**PARTICIPAÇÃO:** GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br).

As empresas que desejarem participar da referida Concorrência Eletrônica deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital objetiva a contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em paralelepípedo de basalto nas Ruas Francisco José Milani – Trecho 02 - no Bairro Garibaldina, área urbana (Lote 01) e na Rua Osmar Nicolini, Bairro São Roque, área rural, no Município de Garibaldi (Lote 02), com fornecimento de mão de obra e material, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integram esta licitação.

**1.2.** Para o Lote 01 (contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em paralelepípedo de basalto na Rua Francisco José Milani – trecho 02 - no bairro garibaldina, área urbana, no município de Garibaldi), o preço máximo aceito para a execução da obra é **R\$ 190.936,67** (cento e noventa mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo, **R\$ 129.576,48** (cento e vinte e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) de material e **R\$ 61.360,19** (sessenta e um mil trezentos e sessenta reais e dezenove centavos) de mão de obra.

**1.3.** Para o Lote 02 (contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em paralelepípedo de basalto na Rua Osmar Nicolini, bairro são roque, área rural, no município de Garibaldi), o preço máximo aceito para a execução da obra é **R\$ 181.379,18** (cento e oitenta e um mil trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), sendo, **R\$ 146.259,48** (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) de material e **R\$ 35.119,70** (trinta e cinco mil cento e dezenove reais e setenta centavos) de mão de obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**1.4.** Estas contratações compreendem material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projetos de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, mais minuta de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do presente edital.

**1.4.** A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

**1.5.** Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

## 2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

**2.1.** O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 23 de março de 2026;

**2.2.** A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 11 de maio de 2026, às 08h29min;

**2.3.** A abertura das propostas ocorrerá no dia 11 de maio de 2026, às 08hrs30min;

**2.4.** A disputa terá início no dia 11 de maio de 2026, às 09hrs;

**2.5.** O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br);

**2.6.** Sítio eletrônico da sessão: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**2.7.** Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e pelo telefone (51) 3288-1160.

**3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:**

**3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Agente de Contratação, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.**

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**f)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**g)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**i)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.4.4.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.5.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.4.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.4.7.** O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.5.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

**a)** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

**b)** a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**c)** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**3.5.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**3.5.1.** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

#### 4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**4.1.** A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2, os que desejarem participar deverão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o lote de interesse, exclusivamente através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

**4.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**4.3.** As propostas deverão utilizar como modelo a Planilha Orçamentária, anexo deste edital, devendo, obrigatoriamente, conter a cotação de todos os itens, preço unitário e global, constantes na Planilha de Orçamento, expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se a ordem cronológica dos itens e especificações, sem qualquer alteração quanto à ordem e característica, sob pena de desclassificação da proposta, bem como o percentual de BDI e dos Encargos Sociais.

**4.3.1.** Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

**4.4.** Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

**4.5.** Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

**4.6. O valor total da proposta, bem como os valores unitários (tanto de material, quanto de mão de obra), não poderão exceder os valores contidos na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.**

**4.6.1. A planilha atualizada será submetida à análise do setor de engenharia, a fim de que seja observada a existência de eventual "jogo de planilha".**

**4.6.2.** Poderá ser motivo de desclassificação da proposta se os preços unitários (tanto de material, quanto de mão de obra) que compõem o valor global da obra apresentarem discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e com o preço orçado, caracterizando com isso "jogo de planilha".

**4.7. ALÉM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA ANEXA A PROPOSTA (INICIAL E ATUALIZADA), OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**I** – Planilha Orçamentária, em conformidade com o modelo constante nos anexos técnicos;

**II** - Cronograma Físico - Financeiro para a obra, prevendo a execução nos prazos máximos abaixo elencados e que deverá estar de acordo com a obra efetivamente executada, conforme cronograma, anexo deste edital, **prazo de execução de:**

**a) Lote 01 - 60 (sessenta) dias;**

**b) Lote 02 - 90 (noventa) dias;**

**a)** O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, ser discriminado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

constando a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária.

**b)** A licitante que não anexar o cronograma ou prever prazo de execução superior ao estabelecido será automaticamente desclassificada.

**III** - Detalhamento dos Encargos Sociais sobre a mão de obra ofertada.

**IV** - Detalhamento do Cálculo do Benefício de Despesas Indiretas (BDI) ofertado.

**V - Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo I. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

**4.8.** Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

**4.9.** O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

**4.10.** O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

**4.11.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução desta obra, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

**4.12.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

**4.13.** Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**4.14.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

**4.15.** Todos os documentos exigidos no presente edital, inclusive a proposta comercial e/ou a planilha orçamentária, deverão estar devidamente assinados pelo responsável legal da empresa licitante.

**4.16.** Os documentos apresentados com assinatura digital deverão ser enviados em formato eletrônico original (ex.: PDF assinado digitalmente), de forma que seja possível a verificação da sua autenticidade e integridade por meio de ferramentas de validação de certificados digitais emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

**4.16.1.** Não serão aceitos documentos que contenham assinatura digital apenas em versão escaneada, impossibilitando a verificação do certificado digital e a validade da assinatura eletrônica.

**4.16.2.** Caso os documentos sejam apresentados de forma escaneada e sem possibilidade de verificação, a Administração poderá solicitar a reapresentação dos documentos em formato válido, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, quando o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**5.2.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.3.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**5.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

**6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**6.1.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.2.** O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**6.3.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.4.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.6.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.7.** Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

**6.8.** No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

**6.9.** O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.9.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.9.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.10.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 8.5. deste Edital;

**6.10.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.10.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.10.3.** O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.11.** Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.11.1.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**6.13.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**6.14.** Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Agente de Contratação procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR POR LOTE**.

**6.17.** Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

## 7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa detentora da melhor oferta realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, conforme Planilha Orçamentária, anexo deste edital, acompanhada dos documentos complementares solicitados no item **4.6.** do edital.

**7.1.1.** Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.

**7.1.2.** A pedido da empresa ou por decisão do Agente de Contratação, tal prazo poderá ser prorrogado.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que:

**a)** não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

**b)** contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

**c)** divergir dos termos deste edital;

**d)** omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**e)** contiver vícios insanáveis;

**f)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

**g)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**h)** opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.3.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

**7.4.** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

**7.5.** O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

**7.5.1.** A critério do Agente de Contratação, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez;

**7.6.** Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

**7.7.** Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

**7.8.** Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

## 8 - DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

**d)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**8.2 -** O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação, os documentos a seguir relacionados.

**8.3 - As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão** apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

**I -** Certificado de Registro ao Fornecedor (**CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. - Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**II -** Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

**III -** Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

**IV - Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

**V -** Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

**VI -** Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

**VII -** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

conforme opções constantes no modelo.

**VIII** – Documentos de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos no item 8.4, incisos III e IV, deste edital.

**8.4. As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão** apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Concorrência:

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

**c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.

**II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;

**b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

**g)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

**a.1)** Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

**b) Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), juntamente ao Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário registrado no órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples). As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente identificadas e assinadas pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante Legal da empresa.

**b.1)** Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**b.2)** Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

**b.2.1)** Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

**b.2.2)** Termo de Abertura e Encerramento;

**b.2.3)** Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado Exercício.

**c)** A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

<b>Obras e Serviços de Engenharia</b>	
<b>LC = AC</b> igual ou superior a <b>1</b> PC	
<b>LG = AC + ARLP</b> igual ou superior a <b>1</b> PC + PNC	
<b>Legenda:</b> LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PNC = Passivo Não Circulante
<b>Classificação final das empresas</b> As empresas que apresentarem os dois indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as que não obtiverem, serão inabilitadas.	

**d)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PARA TODOS OS LOTES**

Comprovação de aptidão por meio de 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. Não será permitida a soma de atestados, portanto, os quantitativos de serviços deverão ser atendidos por um único atestado, que deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21

**a.1)** No atestado deverá constar discriminadamente os serviços componentes da obra, em particular as parcelas de maior relevância conforme tabela:

<b>Item</b>	<b>Atividade/Serviço</b>	<b>Quant. mínima</b>
1	Execução de pavimentação em paralelepípedo de basalto	83,76m <sup>2</sup>

**b)** Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

**b.1)** O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

**c)** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

**d)** A empresa deverá comprovar o vínculo profissional técnico constante na alínea "b", mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III - Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**d.1.)** Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea "b", no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item b/c) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

**e)** Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, com a relação mínima de 4 calceteiros, 1 servente e 1 operador de máquina.

**f)** Apresentação de Declaração de Distâncias de Transporte, conforme modelo (Anexo XIII), constando as distâncias reais (caminho de ida) até a obra.

**g)** Declaração formal, sob as penas da lei, de que a empresa dispõe de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para seus funcionários, bem como se responsabiliza pelo fornecimento de uniformes contendo a logomarca da empresa.

**h)** Declaração da empresa licitante, assinada pelo **responsável técnico** da empresa, (indicado na alínea "b"), de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra. (Modelo Anexo XI)

**h.1)** A declaração deverá ser assinada pelo Técnico do Município após a visita técnica.

**h.2)** A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com o Departamento de Engenharia, através do telefone (54) 3462.8250.

**h.3)** Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável técnico de que está ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, bem como que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada. (Modelo Anexo XII)

**i)** Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, da relação explícita dos equipamentos mínimos necessários para a execução das obras desta licitação:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Retroescavadeira	1
Rolo compactador liso	1
Placa vibratória	1
Caminhão trucado	1
Caminhão basculante	1

**OBSERVAÇÃO:** Na apresentação da relação acima exigida, deverá ser informada a localização e operacionalidade desses equipamentos, declarando que os mesmos se encontram em operação e em condições de atender aos requisitos técnicos da obra.

**V – Declarações:**

**I** – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

**II** – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

**III** – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**licitação.**

**IV** – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo **(Anexo IX)**.

**V** - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

**VI** - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

**8.5. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**

**I)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**II)** Ainda, para o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 6.10., deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

**II.I) Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.**

**III)** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**IV)** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

**V)** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.3 e/ou 8.4** no momento da fase de habilitação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

**8.6. Das autenticações e cópias dos Documentos**

**I)** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

**II)** A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

**III)** Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

**IV)** Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

**8.7. Da apresentação dos documentos**

**I)** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

**a)** Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

**b)** Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

**c)** Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

**d)** Todos os documentos exigidos no presente edital, inclusive a proposta comercial e/ou a planilha orçamentária, deverão estar devidamente assinados pelo responsável legal da empresa licitante.

**e)** Os documentos apresentados com assinatura digital deverão ser enviados em formato eletrônico original (ex.: PDF assinado digitalmente), de forma que seja possível a verificação da sua autenticidade e integridade por meio de ferramentas de validação de certificados digitais emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

**e.1)** Não serão aceitos documentos que contenham assinatura digital apenas em versão escaneada, impossibilitando a verificação do certificado digital e a validade da assinatura eletrônica.

**e.2)** Caso os documentos sejam apresentados de forma escaneada e sem possibilidade de verificação, a Administração poderá solicitar a reapresentação dos documentos em formato válido, sob pena de inabilitação.

**9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**9.2.** Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.2.1.** O recurso deverá versar sobre:

**a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** Julgamento das propostas;

**c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** Anulação ou revogação da licitação.

**9.2.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

item **9.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

**9.3.** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**9.5.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.6.** A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.6.1.** A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br), o qual servirá como protocolo oficial.

**9.6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

**9.7.** Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.8.** A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**11.1.** O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.2.** Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**11.6.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**11.7.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**11.8.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**11.9.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**11.10.** A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor RENAN CESAR WERNER POLETO, matrícula 5.942, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**11.11.** O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor JULIANO ABI PICCOLI, matrícula 5.358, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**11.12.** A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **11.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REACTUAÇÃO**

**11.13.1.** No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

**11.13.2.** A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**11.13.3.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**11.13.4.** O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

**11.13.5.** Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

**11.13.6.** A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

**11.13.7.** Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**11.13.8.** O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

**11.13.9.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**11.13.10.** O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**11.13.10.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**11.13.10.2.** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

**11.13.10.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

**11.13.11.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**11.13.12.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**11.13.13.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**11.13.14.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

**11.13.14.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**11.13.14.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

**11.13.14.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

**11.13.15.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**11.13.16.** A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

## 12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

### 13 - ENCARGOS SOCIAIS

**13.1.** O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

### 14 - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

**14.1.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

### 15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

**15.2.** O prazo de execução dos serviços será de:

**a) Lote 01 - 60 (sessenta) dias;**

**b) Lote 02 - 90 (noventa) dias;**

**15.2.1.** Os prazos supramencionados poderão ser prorrogados de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

**15.3.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

**15.4.** É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

**15.5.** A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

### 16 - DAS GARANTIAS

**16.1.** O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

**16.1.1.** Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

**16.2.** A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

**16.2.1.** A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

### 17 - DO PAGAMENTO

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

15.451.0099.1026.0000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS  
4.4.9.05.10.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (534)  
4.4.9.05.10.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (595)  
3.4.4.90.51.91.01.01.00 – PAVIMENTAÇÃO NA JOSÉ MILANI (53421)  
3.4.4.90.51.91.01.01.00 – PAVIMENTAÇÃO NA OSMAR NICOLONI (53453)

**17.2.** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** não produzir os resultados acordados,
- b)** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.3.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**17.3.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**17.3.2.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**17.4.** O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

**17.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.7.** A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

**a)** Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

**17.8.** Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

**17.9.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.10.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**17.11.** Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**18.1. DA CONTRATADA**

- a)** prestar os serviços na forma ajustada;
- b)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f)** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;
- g)** A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- h)** deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.
- i)** Após a conclusão da pavimentação, a empresa contratada deverá garantir que o local da obra seja completamente limpo, removendo todos os entulhos, restos de materiais ou quaisquer resíduos provenientes dos serviços executados.
- j)** A empresa também deverá manter e preservar a sinalização provisória e todas as demais medidas de segurança estabelecidas durante a execução dos serviços, assegurando condições adequadas de circulação para pedestres e veículos nas imediações da obra até a sua finalização.

**18.2. DO MUNICÍPIO:**

- a)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;
- b)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c)** Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

**19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

**19.3.** No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

**20.2.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**20.4.** De todas as reuniões de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

**20.5.** Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

**20.6.** É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

**20.7.** A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**20.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

**20.9.** Caberá à licitante vencedora:

**a)** apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

**b)** sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

**c)** fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

dos serviços;

**d)** matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

**e)** manter no local das obras um preposto para representá-la;

**f)** cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

**g)** manter um diário de execução das obras;

**h)** assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

**i)** permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

**j)** substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

**k)** assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

**l)** assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

**m)** assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

**n)** refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

**o)** efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

**p)** instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

**q)** designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

**20.10.** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

**20.11.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**20.12.** A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

**20.13.** A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

**20.14.** O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

**20.15.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**20.16.** É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

**20.17.** A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

**20.18.** Fica assegurado ao Município de Garibaldi/RS, o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

**20.19.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

**20.20.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.21.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**20.22.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

**20.23.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.24.** Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**20.25.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.26.** Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br).

**20.27.** São anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo Declaração de integralidade de Custos

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Mod. Dec. de microempresa, a empresa de pequeno porte

Anexo IV - Modelo de declaração de Idoneidade

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Anexo VI - Modelo declaração de disponibilidade de máquinas e pessoal técnico

Anexo VII - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.

Anexo VIII - Modelo Declaração Reserva de cargos

Anexo IX - Modelo Declaração compromisso visita da obra

Anexo X - Modelo Termo de Compromisso

Anexo XI - Modelo de Declaração de Vistoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Anexo XII – Modelo de Declaração de Não Vistoria

Anexo XIII – Termo de Compromisso

Anexo XIV - Minuta de Contrato

Anexos Técnicos - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, BDI, Encargos Sociais, Projetos e demais anexos técnicos encontram-se em arquivos anexos a este edital, em formato PDF.

**20.28.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 22 de abril de 2026.

**RENAN CESAR WERNER POLETTO**

Secretário Municipal de Obras

**JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA**

Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

**Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546**

Assessor Jurídico

Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O II – MODELO DE CREDENCIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do presente, credenciamos o Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Garibaldi, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº ..../2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS  
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

Declaração de Idoneidade

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ....., Bairro ..., na cidade de ..., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,  
INCISO XXXIII DO CF  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS,  
EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VII – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E  
TELEFONE  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. ..../2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ e Telefone: \_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

**ATENÇÃO: VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI  
8.213/91.  
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

**MODELO 1**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. .... /2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**MODELO 2**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. .... /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IX – TERMO DE COMPROMISSO DE VISITA NA OBRA  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

..... engenheiro e/ou arquiteto, inscrito no CREA sob o nº.....responsável técnico da empresa.....estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que, assumo o compromisso de realizar visitas regulares na obra, , de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O X – TERMO DE COMPROMISSO  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....e Responsável Técnico Engenheiro Sr..... inscrito no CPF nº.....RG nº.....CREA nº..... DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica ...../2026, que objetiva a

.....  
.....  
.., que tudo será executado conforme Projetos e Especificações, Memoriais Descritivos, Quantitativos Estimados, Orçamento Estimado e Minuta de Contrato, que são parte integrante do processo licitatório e em cumprimento ao subitem 3.1 da habilitação, inciso V, do instrumento convocatório, que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior, bem como as demais comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
Representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
Profissional responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA \_\_\_\_/2026**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que a obra será realizada conforme Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2026, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme especificações anexas ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CREA Nº:

Visto do Engenheiro ou outro  
designado Responsável da  
Municipalidade:  
Data:

\_\_\_\_\_  
Nome - Cargo  
CREA/RS Nº ....  
Matrícula Nº .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA \_\_\_\_\_/2026**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro para fins do processo licitatório na modalidade Concorrência de nº \_\_\_\_\_/2026, instaurando pelo Município de Garibaldi/RS, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma **NÃO** participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, estando ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:  
CREA Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XIII – TERMO DE COMPROMISSO  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

**TIMBRE/LOGO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE**

Eu, [*Nome do Responsável pela Declaração*], portador do CPF [*Número do CPF*] e representante legal da empresa [*Nome da Empresa*], situada na [*Endereço da Empresa*], venho por meio desta declarar a que os materiais utilizados para a execução dos serviços serão retirados da localização indicada abaixo.

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA REAL	LATITUDE	LONGITUDE
BOTA-FORA	OBRA	BOTA-FORA			
AGREGADOS	FORNECEDOR	OBRA			

\*Coordenadas em Graus Decimais

\*\*Preencher somente as células amarelas.

Declaro ainda que, em caso de qualquer eventual alteração nas distâncias de transporte ou na origem dos materiais durante o decorrer da obra, a fiscalização será devidamente informada com antecedência para as devidas providências.

[Local], [Data]

ASSINATURA

[Nome do Responsável pela Declaração]

[Cargo na Empresa]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XIV - MINUTA DE CONTRATO  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**

*O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas p treas do edital, cabendo ao contratante sua confer ncia por ocasi o da assinatura.*

Contrato celebrado entre o **MUNIC PIO DE GARIBALDI/RS**, sito na Rua J lio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ n  88.594.999/0001-95, atrav s da Secretaria Municipal de Obras, representada neste ato pelo Secret rio Renan Cesar Werner Poletto, nomeado pela portaria n  xxx/xxxx e portador da matr cula funcional n  xxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua ....., n  ....., Bairro ....., no munic pio de ....., RS, CEP: ....., inscrita no CNPJ sob n  ....., neste ato devidamente representada por sua respons vel legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada **CONTRATADA**, em observ ncia  s disposi es da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, e demais legisla o aplic vel, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Presta o de Servi os, oriundo do Processo de Licita o por Concorr ncia n  004/2026 e pelas condi es que estipulam a seguir.

**CL SULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento objetiva a contrata o de empresa especializada para implanta o de pavimenta o em paralelep dico de basalto nas Ruas Francisco Jos  Milani – Trecho 02 - no Bairro Garibaldina,  rea urbana (Lote 01) e na Rua Osmar Nicolini, Bairro S o Roque,  rea rural, no Munic pio de Garibaldi (Lote 02), com fornecimento de m o de obra e material, tudo conforme projetos, planilhas de or amento, cronograma f sico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integram a Concorr ncia n  004/2026.

**1.2.** Estas contrata es compreendem material e m o de obra em regime de empreitada por pre o unit rio, tudo conforme projetos de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha or ament ria e cronograma de execu o f sico-financeiro, mais minuta de contrato que s o partes integrantes e n o desmembr veis do presente edital da Concorr ncia n  005/2026.

**1.3.** A execu o dos trabalhos atender  as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma f sico-financeiro e planilha or ament ria, que fazem parte integrante da Concorr ncia n  005/2026.

**1.4.** Os valores para as obras est o de acordo com planilhas or ament rias.

**CL SULA SEGUNDA – DO PRE O E DO PAGAMENTO**

**2.1.** A Contratante pagar    Contratada, pela obra o valor total de R\$...... ( ), conforme planilhas de composi o de custos.

**2.1.1.** Para o Lote 01 (contrata o de empresa especializada para implanta o de pavimenta o em paralelep dico de basalto na Rua Francisco Jos  Milani – trecho 02 - no bairro garibaldina,  rea urbana, no munic pio de Garibaldi), o valor pago ser  de **R\$ XXXXXXX** (valor por extenso), sendo, **R\$ XXXXXXX** (valor por extenso) de material e **R\$ XXXXXXX** (valor por extenso) de m o de obra.

**2.1.2.** Para o Lote 02 (contrata o de empresa especializada para implanta o de pavimenta o em paralelep dico de basalto na Rua Osmar Nicolini, bairro s o roque,  rea rural, no munic pio de Garibaldi), o valor pago ser  de **R\$ XXXXXXX** (valor por extenso), sendo, **R\$ XXXXXXX** (valor por extenso) de material e **R\$ XXXXXXX** (valor por extenso) de m o de obra.

**2.2.** Os pagamentos ser o efetuados at  o 30  (trig simo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, subsequente ao da presta o do servi o, comprovada a execu o dos servi os e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calend rio de Pagamentos   Fornecedores, correndo a despesa na:

 RG O: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
15.451.0099.1026.0000 – PAVIMENTA O DE VIAS  
4.4.9.05.10.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALA ES (534)  
4.4.9.05.10.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALA ES (595)  
3.4.4.90.51.91.01.01.00 – PAVIMENTA O NA JOS  MILANI (53421)

Rua J lio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000  
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

3.4.4.90.51.91.01.01.00 – PAVIMENTAÇÃO NA OSMAR NICOLONI (53453)

**2.3.** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** não produzir os resultados acordados,
- b)** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**2.4.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**2.4.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**2.4.2.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**2.5.** O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

**2.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**2.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**2.8.** A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

**a)** Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

**2.9.** Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

**2.10.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.11.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**2.12.** Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DO CONTRATO**

**3.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**3.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**3.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**3.4.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**3.5.** A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor RENAN CESAR WERNER POLETTI, matrícula 5.942, tendo como obrigação:

- a)** conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b)** acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c)** conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d)** controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e)** adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

**f)** receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

**g)** deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

**h)** examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

**i)** manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

**j)** executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**3.6.** O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor JULIANO ABI PICCOLI, matrícula 5.358, tendo como obrigação:

**a)** conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

**b)** acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

**c)** juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

**d)** registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

**e)** fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

**f)** conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

**g)** dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

**h)** dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

**i)** executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**3.7.** A extinção do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **3.8. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO**

**3.8.1.** No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

**3.8.2.** A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**3.8.3.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**3.8.4.** O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

**3.8.5.** Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao Contratante.

**3.8.6.** A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

**3.8.7.** Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**3.8.8.** O pedido de repactuação deve ser solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

**3.8.9.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**3.8.10.** O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**3.8.10.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**3.8.10.2.** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

**3.8.10.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

**3.8.11.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**3.8.12.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**3.8.13.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**3.8.14.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

**3.8.14.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**3.8.14.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

**3.8.14.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

**3.8.15.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**3.8.16.** A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS**

**5.1.** O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

**CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**6.1.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

**7.2.** O prazo de execução dos serviços será de:

**a) Lote 01 - 60 (sessenta) dias;**

**b) Lote 02 - 90 (noventa) dias;**

**7.2.1.** Os prazos supramencionados poderão ser prorrogados de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

**7.3.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

**7.4.** É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

**7.5.** A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA**

**8.1.** O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

**8.1.1.** Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

**8.2.** A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

**8.2.1.** A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. DA CONTRATADA**

**a)** prestar os serviços na forma ajustada;

**b)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

**c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**f)** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

**g)** A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**h)** deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

**i)** Após a conclusão da pavimentação, a empresa contratada deverá garantir que o local da obra seja completamente limpo, removendo todos os entulhos, restos de materiais ou quaisquer resíduos provenientes dos serviços executados.

**j)** A empresa também deverá manter e preservar a sinalização provisória e todas as demais medidas de segurança estabelecidas durante a execução dos serviços, assegurando condições adequadas de circulação para pedestres e veículos nas imediações da obra até a sua finalização.

**9.2. DO MUNICÍPIO:**

**a)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

**b)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**c)** Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal JULIANO ABI PICCOLI, matrícula 5.358.

**10.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

**11.1.1.** no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

**11.1.2.** se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**11.1.3.** se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

**11.1.4.** O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensão de participar em licitações com esta administração.

**11.1.5.** A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

**11.1.6.** O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

**11.1.7.** Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

**12.3.** No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Caberá à contratada:

- a)** apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;
- b)** sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;
- c)** fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;
- d)** matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;
- e)** manter no local das obras um preposto para representá-la;
- f)** cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- g)** manter um diário de execução das obras;
- h)** assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
- i)** permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- j)** substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- k)** assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;
- l)** assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- m)** assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;
- n)** refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- o)** efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;
- p)** instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

**q)** designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

**13.2.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

**13.3.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**13.4.** A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

**13.5.** A contratada não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

**13.6.** O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

**13.7.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**13.8.** É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

**13.9.** A contratada submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

**13.10.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**13.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**13.12.** E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2026.

Município de Garibaldi/RS  
Sérgio Chesini

Ass. jurídica

Contratada  
CNPJ

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

**Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546**  
Assessor Jurídico  
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XV – ANEXOS TÉCNICOS**  
**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

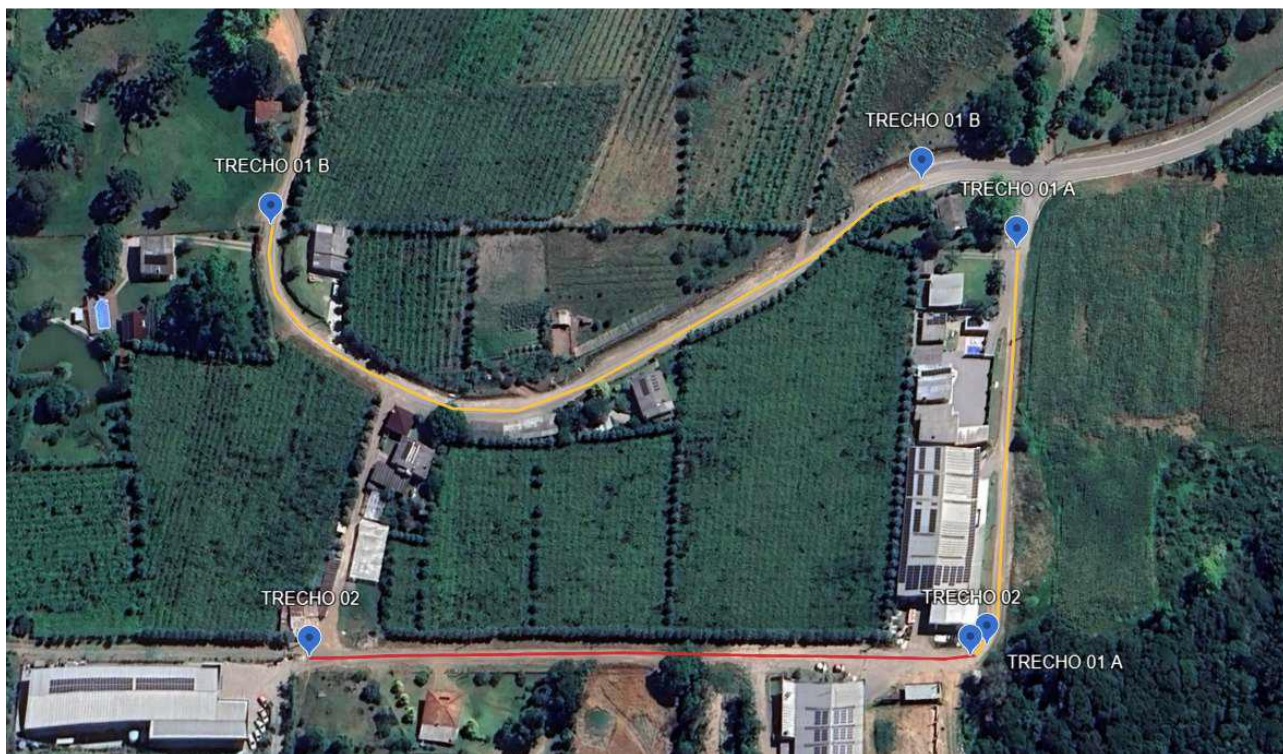
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO NAS RUAS FRANCISCO JOSÉ MILANI – TRECHO 02 - NO BAIRRO GARIBALDINA, ÁREA URBANA, E NA RUA OSMAR NICOLINI, BAIRRO SÃO ROQUE, ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1.** O presente termo de referência tem por objeto da licitação na modalidade concorrência por lote para a contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em paralelepípedo de basalto nas Ruas Francisco José Milani – Trecho 02 - no Bairro Garibaldina, área urbana, e na Rua Osmar Nicolini, Bairro São Roque, área rural, no Município de Garibaldi.
- 1.2.** A necessidade da contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo de basalto tem como objetivo melhorar a qualidade de vida da população uma vez que o pavimento de paralelepípedos é considerado ecologicamente correto, pois permitem a infiltração da água de chuva recarregando o lençol freático e minimizando os efeitos de enchentes.
- 1.3.** Devido as condições precárias das moradias a serem beneficiadas, a pavimentação de ruas constitui obra de elevada abrangência social, pois a execução do projeto ora pleiteado, dotará as ruas de um escoamento superficial, reduzindo substancialmente o acúmulo de águas e, conseqüentemente, erradicando os focos de doenças e melhorando a qualidade de vida da população beneficiada.
- 1.4.** Quanto a pavimentação da Rua Francisco José Milani, área urbana, tem como objetivo facilitar o escoamento da produção agrícola e industrial que opera na localidade. Na imagem vemos o trecho 02, integrante dessa demanda:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



1.5. Já na Rua Osmar Nicolini, área rural, a demanda é a execução de pavimentação e demais serviços necessários (drenagem, etc.), conforme a imagem:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 1.6. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Garibaldi, como se vê no item 4.2.10 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.
- 1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto é a contratação de empresa para assentamento de paralelepípedos, meios-fios e sinalização da via a ser implantada. A terraplanagem, drenagem e estruturação e compactação das camadas de sub-base e base, será executada por equipe interna da prefeitura.
- 2.2. A execução de pavimentação em paralelepípedo tem como objetivo proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminado a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, recuperação destas vias, visto que, por ela transitam diariamente um grande número de veículos de transporte público e pessoas.
- 2.3. A contratação visa a execução da pavimentação da via a ser implantada.
- 2.4. Para a Rua Francisco José Milani, a extensão aproximada de 140 metros, a via tem gabarito oficial de 12 metros, sendo 8 metros de via e 2 metros de calçada pra cada lado, porém foi solicitado a execução de abertura de via com 6 metros de pista e 3 metros de calçada em cada lado; Área estimada a ser pavimentada de aproximadamente 850m<sup>2</sup>; Considerar pavimento em paralelepípedo para elaboração das etapas seguintes; Custo estimado de R\$ 170.000,00 (R\$ 200,00/m<sup>2</sup>) a R\$ 212.500,00 (R\$ 250,00/m<sup>2</sup>).
- 2.5. Para a Rua Osmar Nicolini, a extensão aproximada de 100,00 com gabarito de 6,00 metros; Área estimada a ser pavimentada de aproximadamente 600,00m<sup>2</sup>; Custo estimado de R\$ 90.000,00 (R\$ 200,00/m<sup>2</sup>) a R\$ 150.000,00 (R\$ 250,00/m<sup>2</sup>).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo e sinalização na extensão da Rua Francisco José Milani, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários à completa execução do projeto básico e atendendo às especificações de serviço e de material exigidos pelas normativas pertinentes.
- 3.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras.
- 3.3. **A conclusão será de no prazo máximo de 2 (dois) meses para a Rua Francisco José Milani**, a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 3.4. A conclusão será de no prazo máximo de 90 (noventa) dias para a Rua Osmar Nicolini, a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.
- 3.5. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.
- 3.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Juliano Piccoli, de matrícula nº 5358.
- 3.7. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Renan César Werner Poletto, matrícula 5942.
- 3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As empresas licitantes deverão atender a todas as normas regulamentadoras segurança e saúde do trabalho para execução dos serviços.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com normativas oficiais existentes, como as NBR's, Especificações de Serviço do DNIT, Especificações de Serviço do DAER, ou Especificações Técnicas de órgãos relacionados à pavimentação.
- 4.3. O controle de qualidade dos materiais empregados e serviços executados seguirão os limites e faixas indicados nas respectivas normas.
- 4.4. As empresas licitantes deverão realizar vistoria no local, apresentando declaração de que conhecem as condições dos locais de execução do serviço.
- 4.5. Será permitida a subcontratação na execução dos serviços de sinalização, não eximindo a Contratada de responsabilidade quanto à qualidade do serviço e dos materiais empregados.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Secretaria de Obras responsável pela contratação da empresa, realizará a gestão do contrato pelo servidor designado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.
- 5.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras.
- 5.3. A conclusão será de no prazo máximo de 2 (dois) meses para a Rua Francisco José Milani, a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 5.4. **A conclusão será de no prazo máximo de 90 (noventa) dias para a Rua Osmar Nicolini**, a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.
- 5.5. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.
- 5.6. Os serviços deverão ser executados com observância de todos os atributos técnicos exigidos para a obra, comprovados mediante atestados aos órgãos competentes.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A Secretaria de Obras responsável pela contratação da empresa, realizará a gestão do contrato pelo servidor designado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras.
- 6.7. **A conclusão será de no prazo máximo de 2 (dois) meses para a Rua Francisco José Milani**, a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.
- 6.8. **A conclusão será de no prazo máximo de 90 (noventa) dias para a Rua Osmar Nicolini**, a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.
- 6.9. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.
- 6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Juliano Piccoli, de matrícula nº 5358.
- 6.11. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Renan César Werner Poletto, matrícula 5942.
- 6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O serviço deverá ser realizado, no menor tempo possível e após finalização deverá ser entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Caso haja algum serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou que seja de péssima qualidade, deverão ser reparados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, a nota fiscal será retida até que seja regularizada a pendência, sendo autorizado o pagamento após a liberação da pessoa responsável.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme calendário de pagamentos a fornecedores.
- 7.4. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.
- 7.5. Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade concorrência por lote, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. Os prestadores de serviço ora consultados para cotação foram escolhidos diante das seguintes justificativas:
  - a) são do ramo pertinente ao objeto demandado;
  - b) apresentaram todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica.
  - c) os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.
- 8.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).
- b) Registro e/ou Certificado de inscrição na entidade profissional competente, em nome da licitante, em vigor. (se não constar no CRF).
- c) Comprovação de aptidão por meio de **1 (um)** atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome do profissional técnico** de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. Não será permitida a soma de atestados, portanto, os quantitativos de serviços deverão ser atendidos por um único atestado, que deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Item	Atividade/Serviço	Quant. mínima
1	Execução de pavimentação em paralelepípedo de basalto	83,76m <sup>2</sup>

- d) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, da relação explícita dos equipamentos mínimos necessários para a execução das obras desta licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Retroescavadeira	1
Rolo compactador liso	1
Placa vibratória	1
Caminhão trucado	1
Caminhão basculante	1

OBSERVAÇÃO: Na apresentação da relação acima exigida, deverá ser informada a localização e a operacionalidade desses equipamentos, declarando que os mesmos se encontram em operação e em condições de atender aos requisitos técnicos da obra.

**e)** Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, com a relação mínima de 4 calceteiros, 1 servente e 1 operador de máquina.

**f)** A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do atestado técnico, pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato particular de prestação de serviços em vigor, ou Termo de Compromisso e, no caso de sócio da empresa, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado.

**g)** O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

**h)** Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

**i)** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

**j)** Apresentação de Declaração de Distâncias de Transporte, conforme exemplo anexo, constando as distâncias reais (caminho de ida) até a obra.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Estima-se para o Lote 01, a contratação almejada para a Rua Francisco José Milani o valor de R\$ 190.936,67 (cento e noventa mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**9.2.** Estima-se para o Lote 02, a contratação almejada para a Osmar Nicolini o valor de R\$ 181.379,18 (cento e oitenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO NA RUA FRANCISCO JOSÉ MILANI – TRECHO 02 - NO BAIRRO GARIBALDINA, ÁREA URBANA, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.	UN	1	R\$ 190.936,67
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO NA RUA OSMAR NICOLINI, BAIRRO SÃO ROQUE, ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.	UN	1	R\$ 181.379,18

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0099.1026.0000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.4.9.05.10.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (534)

4.4.9.05.10.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (595)

3.4.4.90.51.91.01.01.00 – PAVIMENTAÇÃO NA JOSÉ MILANI (53421)

3.4.4.90.51.91.01.01.00 – PAVIMENTAÇÃO NA OSMAR NICOLONI (53453)

Garibaldi, 05 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMÍLIA BORTOLINI MOSCHETTA  
Data: 05/03/2026 10:04:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Emília Bortolini Moschetta**  
Diretora de Departamento

RENAN CESAR  
WERNER  
POLETTTO:00877987  
009

Assinado de forma digital  
por RENAN CESAR WERNER  
POLETTTO:00877987009  
Dados: 2026.03.05 10:39:12  
-03'00'

**Renan César Werner Poletto**  
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**TIMBRE/LOGO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE**

Eu, [*Nome do Responsável pela Declaração*], portador do CPF [*Número do CPF*] e representante legal da empresa [*Nome da Empresa*], situada na [*Endereço da Empresa*], venho por meio desta declarar a que os materiais utilizados para a execução dos serviços serão retirados da localização indicada abaixo.

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA REAL	LATITUDE	LONGITUDE
BOTA-FORA	OBRA	BOTA-FORA			
AGREGADOS	FORNECEDOR	OBRA			

\*Coordenadas em Graus Decimais

\*\*Preencher somente as células amarelas.

Declaro ainda que, em caso de qualquer eventual alteração nas distâncias de transporte ou na origem dos materiais durante o decorrer da obra, a fiscalização será devidamente informada com antecedência para as devidas providências.

[Local], [Data]

ASSINATURA

[*Nome do Responsável pela Declaração*] [*Cargo na Empresa*]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA  
FRANCISCO JOSÉ MILANI

GARIBALDI / RS

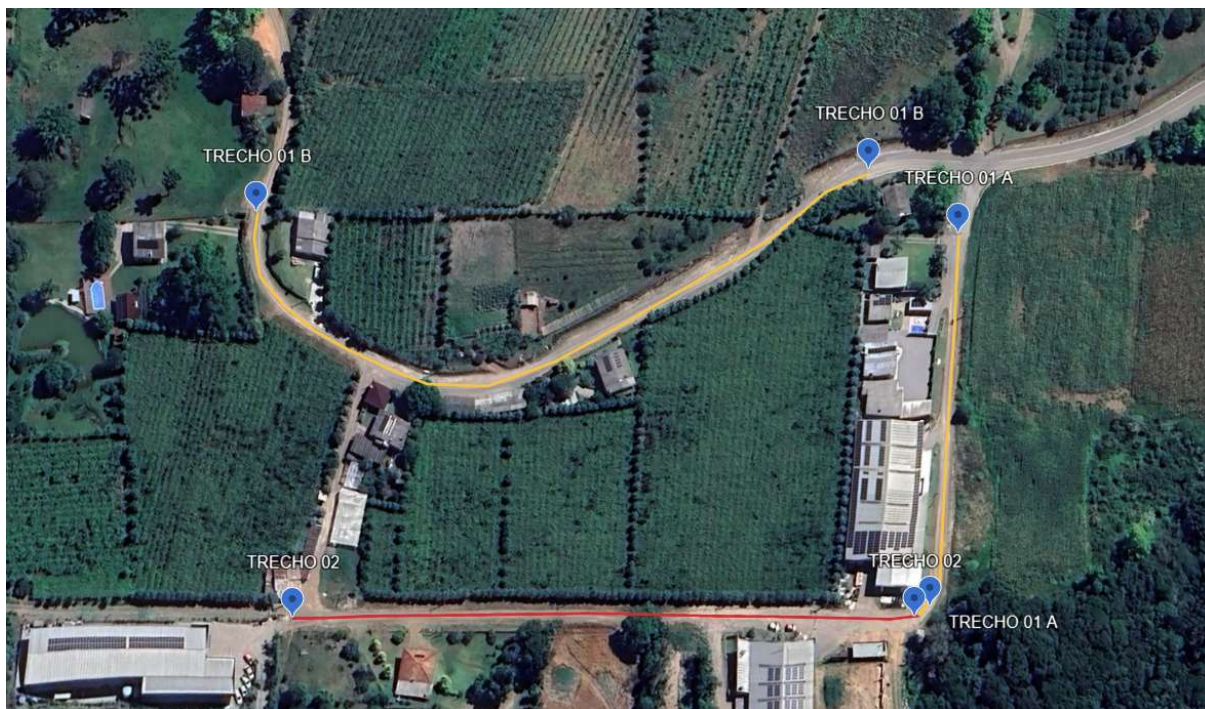


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## 1. APRESENTAÇÃO

Este memorial tem como objetivo a execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, na rua Francisco José Milani, que totalizam 837,53 metros quadrados.

A obra em questão é o trecho 02, na rua Francisco José Milani, entre as coordenadas: 29°12'35"S 51°32'08"W e 29°12'40"S 51°32'09"W, conforme imagem abaixo:



O memorial é apresentado em volume único, com o objetivo de apresentar o desenvolvimento das atividades relevantes para o desenvolvimento do projeto de pavimentação asfáltica, bem como apresentar elementos gráficos e diretrizes para a execução do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## 2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

A equipe considerada a Administração Local de Obra será composta por engenheiro civil, encarregado geral, topógrafo e auxiliar de topografia.

A equipe será responsável pela supervisão dos serviços em campo, garantindo o emprego das melhores técnicas e normativas pertinentes.

**A topografia deverá realizar a locação da obra, marcação da limpeza, marcação e nivelamento da rede de drenagem, dos aterros e cortes, e da cota do subleito acabado.**

Este item será medido proporcionalmente à evolução da obra, conforme orientação do Tribunal de Contas

## 3. SERVIÇOS INICIAIS

### 3.1. PLACA DE OBRA

Deverá ser providenciada a placa padrão município com dimensões de 2,40m x 1,20m, em chapa galvanizada n.22 com adesivo. A arte padrão, assim como as informações necessárias, serão disponibilizadas pela Prefeitura de Garibaldi.

### 3.2. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A contratada deverá utilizar todos os equipamentos necessários para garantir a correta execução dos serviços. Portanto, é de inteira **responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos adequados para cada etapa da obra**. Os equipamentos mínimos são: placa vibratória, rolo liso e caminhão basculante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**3.3. LIMPEZA (SERVIÇO A SER REALIZADO POR EQUIPE INTERNA DA PREFEITURA)**

Antes de iniciarem os serviços de corte e aterro, deverá ser feita a limpeza da camada vegetal orgânica, assim a remoção das pequenas vegetações inseridas na área de intervenção.

**4. TERRAPLENAGEM (SERVIÇO A SER REALIZADO POR EQUIPE INTERNA DA PREFEITURA)**

**4.1. ESCAVAÇÃO**

A escavação deverá ser iniciada após a marcação topográfica, respeitando o greide de projeto. Os trechos deverão ser escavados conforme indicação de projeto, **não sendo permitida a pavimentação em greide colado ou qualquer alteração nas cotas de projeto sem a autorização da fiscalização.** O material proveniente da escavação, se inservível para a execução dos aterros, deverá ser encaminhado para o bota-fora.

**4.2. MATERIAL DE EMPRÉSTIMO EM JAZIDA**

Caso o material proveniente da escavação não seja adequado ao emprego nas regiões de aterros, a empresa deverá importar material apropriado para a utilização de jazida. O material da jazida deverá ser **aprovado previamente pela fiscalização.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### 4.3. ATERRO

Os aterros deverão ser executados com material de boa qualidade, livre de matéria orgânica, com pouca umidade e de boa capacidade de suporte. As camadas de aterro deverão ser espalhadas com equipamento adequado (motoniveladora/trator de esteira) e compactadas de 20cm em 20cm com rolo compactador. **Não será permitido o espalhamento do material sem a presença dos equipamentos de compactação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**5. DRENAGEM PLUVIAL (SERVIÇO A SER REALIZADO POR EQUIPE INTERNA DA PREFEITURA)**

**5.1. ESCAVAÇÃO DE VALAS – 1ª E 3ª CATEGORIA**

A escavação de valas deverá ser realizada de jusante para montante, com conferência dos níveis através da topografia. O recobrimento mínimo da tubulação será de no mínimo 1 diâmetro, contado a partir da geratriz externa superior.

**5.2. PREPARO DO FUNDO DE VALA**

O fundo da vala deverá ser nivelado respeitando a inclinação mínima de 2%, com a superfície satisfatoriamente nivelada e compactada para receber o lastro em brita nº 2. O lastro deverá ser lançado na espessura de, no mínimo, 10cm, escorando uniformemente o corpo da tubulação.

**5.3. TUBULAÇÃO DE CONCRETO**

A tubulação de concreto será composta por tubos de concreto armado **PA - 1** Ø40cm e Ø60cm, encaixe **ponta e bolsa**. **Não será permitida a execução de tubulação com encaixe macho e fêmea**. A tubulação será assentada sobre o fundo preparado com lastro de brita nº 2. As juntas da tubulação deverão ser argamassadas, tanto internamente quanto externamente, em todo seu perímetro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### 5.4. REATERRO DE VALA

O reaterro de vala deverá ser realizado com material local, de boa qualidade, livre de matéria orgânica, com pouca umidade e de boa capacidade de suporte. As camadas de reaterro deverão ser espalhadas manualmente ou com auxílio de retroescavadeira e a compactação realizada com sapo/placa vibratória. **Não será permitido o espalhamento do material sem a presença dos equipamentos de compactação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## 6. PAVIMENTAÇÃO

### 6.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (SERVIÇO A SER REALIZADO POR EQUIPE INTERNA DA PREFEITURA)

Após finalização da terraplenagem, o subleito deverá ser regularizado e compactado com rolo liso, garantindo uma superfície plana e livre de ondulações.

### 6.2. REFORÇO DE SUBLEITO COM MACADAME (SERVIÇO A SER REALIZADO POR EQUIPE INTERNA DA PREFEITURA)

Esta camada será executada apenas nos pontos onde não houver boa capacidade estrutural do subleito, utilizando um reforço de pelo menos **16 centímetros** de espessura, e posteriormente realizar a compactação necessária desta camada.

### 6.3. BASE EM BRITA GRADUADA (SERVIÇO A SER REALIZADO POR EQUIPE INTERNA DA PREFEITURA)

A base deverá ser executada em brita graduada simples, com espessura de **20cm**. O material utilizado deverá respeitar as granulometrias exigidas pelas normativas pertinentes de pavimentação. **O projeto do material utilizado deverá ser apresentado à fiscalização.**

Para a execução da camada, o agregado deverá estar na umidade ótima, sendo espalhado e compactado com equipamento próprio para esta finalidade. **Não será permitido o espalhamento do material sem a presença dos equipamentos**

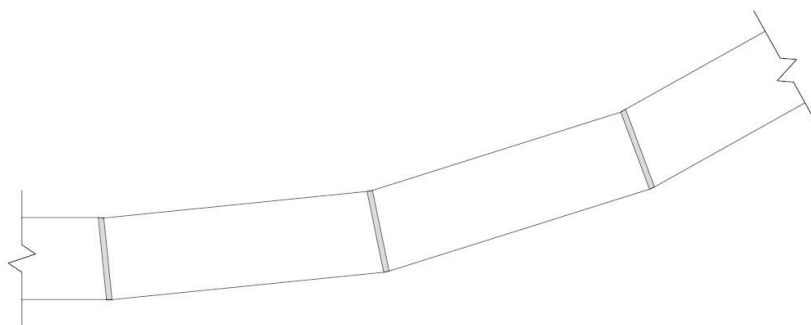


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**de compactação.**

#### 6.4. ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

Os meio-fios deverão ter dimensões de 100cm x 15cm x 13cm x 30cm e deverão ser rejuntados com argamassa. **Deverá ser garantido o espelho de 13cm.** Nos trechos curvos, os segmentos deverão ser uniformes (aproximadamente o mesmo comprimento) e seus recortes deverão ser feitos em ângulos com serra, conforme imagem abaixo. **Não será permitida a execução dos meio-fios com peças quebradas e juntas irregulares.**



Após o assentamento e rejuntamento, deverá ser espalhado material local e realizado o escoramento dos meio-fios. **O escoramento do meio deverá ser compactado com placa vibratória/sapo.**

O assentamento dos meio-fios deverá ser realizando depois da execução da base. **Não será permitida a execução da base depois do assentamento dos meio-fios, confinando a camada.**

#### 6.5. ASSENTAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS

Paralelepípedo é a pedra de basalto que apresenta alta resistência e durabilidade, sendo recomendado para áreas com movimentação intensa de cargas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

abrasivas, de óleos diversos e combustíveis, onde outros tipos de pisos teriam desgaste acentuado, pedras essas que possuem a forma de um sólido tipo prisma cujas bases são paralelogramos.

Os paralelepípedos devem ser isentos de falhas, desagregação e arestas quebradas. Os paralelepípedos serão emparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície plana e com arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam a juntas maiores que 1,50 cm. O emparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,50 cm na superfície.

Deve possuir forma regular, uniforme e padronizada, com 6 lados, onde seja necessário, de **30 a 35 peças** para executar o metro quadrado de pavimento.

Sobre o subleito regularizado, compactado e bloqueado, realiza-se o colchão de pó de pedra por meio de lançamento e espalhamento de uma camada solta de 10 centímetros uniformes de pó de pedra, sempre verificando o greide longitudinal e a seção transversal.

Sobre o colchão de pó de pedra serão espalhados os paralelepípedos com as faces de uso para cima. O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo da pista, sendo as peças de cada fiadas classificadas pela largura ao modo que não resultem variações de medida. As juntas não podem ser superiores a 1,50 cm. Caso necessário, as arestas deverão ser aparadas para garantir a uniformidade das juntas.

Após o assentamento dos paralelepípedos, é espalhando pó de pedra sobre a área do pavimento e com o auxílio de escovação ou rodo, é executado o rejuntamento entre as peças. Deverá efetuar remoção dos excessos.

Posteriormente ao rejuntamento, é efetuado a compactação da área pavimentada com o emprego de rolo liso. Após a compactação, é realizado um novo lançamento de pó de pedra e removido os excessos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para execução das obras, deverão ser seguidas as Especificações de Serviço do DAER, em particular as seguintes:

-DAER-ES-P 25/91 – Especifica os procedimentos para a execução de pavimento com paralelepípedos, incluindo preparação da base, assentamento dos paralelepípedos e acabamento.

-DAER-ES-P 23/91 – Aborda a execução de revestimento com blocos de concreto, que pode ser aplicável em contextos semelhantes.

-DAER-ES-D 17/91 – Trata da execução de camada drenante, essencial para garantir a drenagem adequada do pavimento.

-DAER-ES-COMPLEMENTAR 01/91 – Especifica procedimentos para reaterro e compactação manual ou mecânica, fundamentais para a estabilização do subleito.

-ABNT NBR 9781 - Define os requisitos e métodos de ensaio para aceitação de peças de concreto para pavimentação intertravada sujeita ao tráfego de veículos.

-ABNT NBR 7223 - Estabelece os requisitos para a execução de pavimentos de concreto, incluindo paralelepípedos.

-ABNT NBR 15223 - Define os requisitos para materiais utilizados em pavimentação drenante, que pode ser aplicada em pavimentos de paralelepípedos.

-ABNT NBR 15224 - Especifica os requisitos para materiais utilizados em pavimentação, incluindo resistência ao puncionamento e à tração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## 8. SERVIÇOS FINAIS

Caberá à contratada assegurar a garantia de qualidade integral da obra, no que envolverá atividades relativas aos controles geométricos e tecnológicos. A prefeitura Municipal fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção de seu pessoal técnico.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT, sendo que os mesmos deverão ser entregues ao município por ocasião de cada medição.

Todos os serviços serão conferidos durante e após executados e serão medidos conforme unidade constante na planilha orçamentária. Qualquer alteração durante a execução deverá ser comunicada e aprovada pela fiscalização.

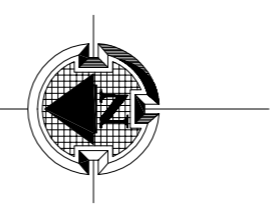
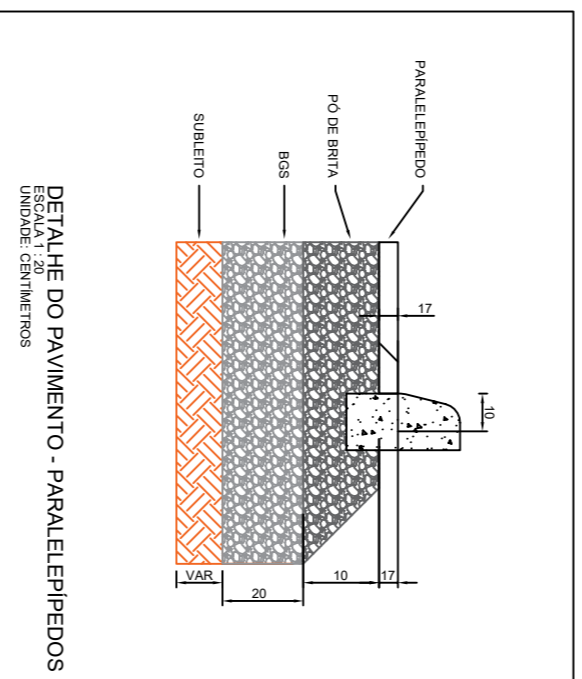
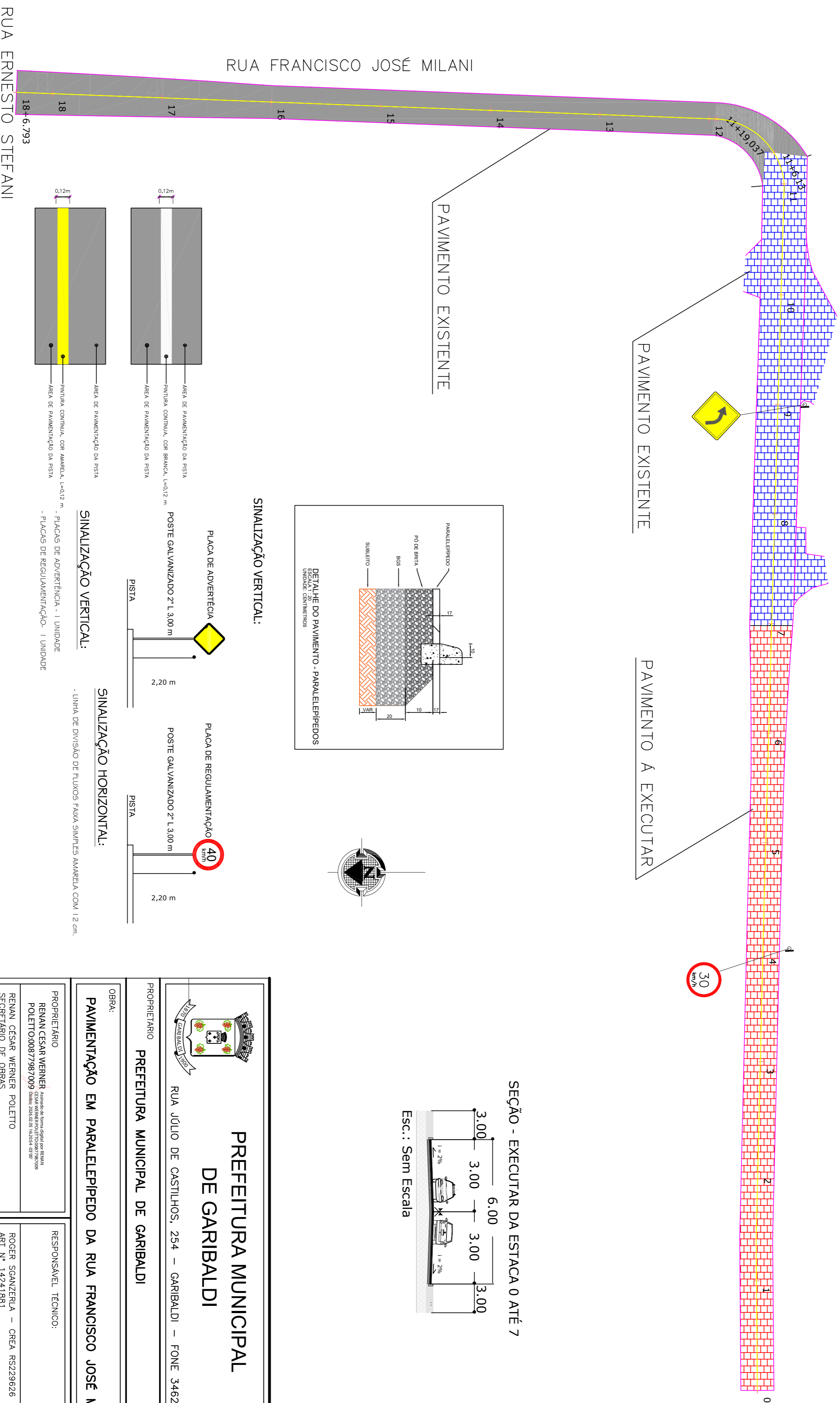
Deverá estar incluso no preço de cada item os materiais, mão de obra, equipamentos, sinalização e encargos sociais e trabalhistas e demais necessários para a perfeita execução da obra.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROGER SGANZERLA  
Data: 05/02/2026 16:00:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

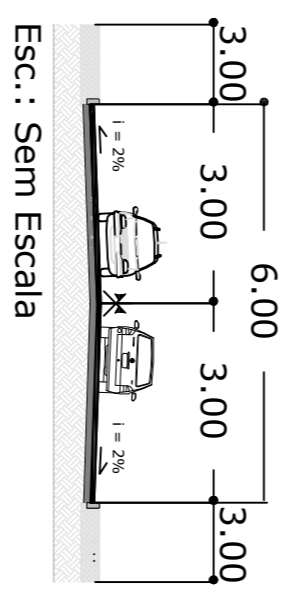
**ROGER SGANZERLA**  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 229.626

Assinado de forma digital por  
RENAN CESAR WERNER  
POLETTTO:00877987009  
RENAN CESAR WERNER  
POLETTTO:00877987009  
Dados: 2026.02.05 16:24:46-03'00'

**RENAN POLETTTO**  
Secretário Municipal de Obras



SEÇÃO - EXECUTAR DA ESTACA 0 ATÉ 7

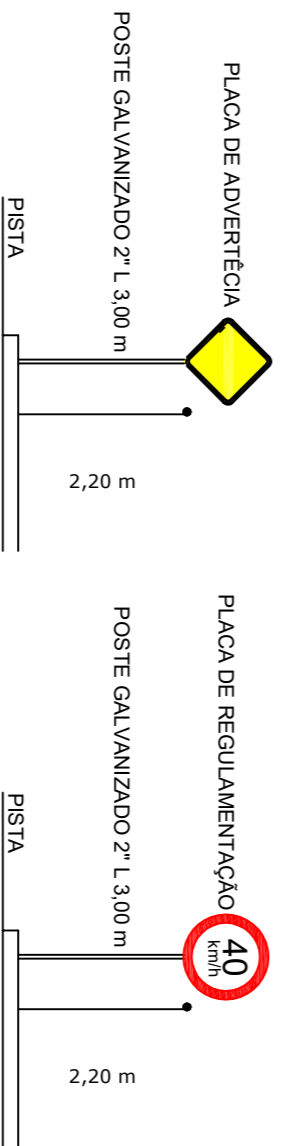


PAVIMENTO EXISTENTE

PAVIMENTO EXISTENTE

PAVIMENTO A EXECUTAR

SINALIZAÇÃO VERTICAL:



SINALIZAÇÃO VERTICAL:

- PLACAS DE ADVERTÊNCIA - 1 UNIDADE
- PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - 1 UNIDADE

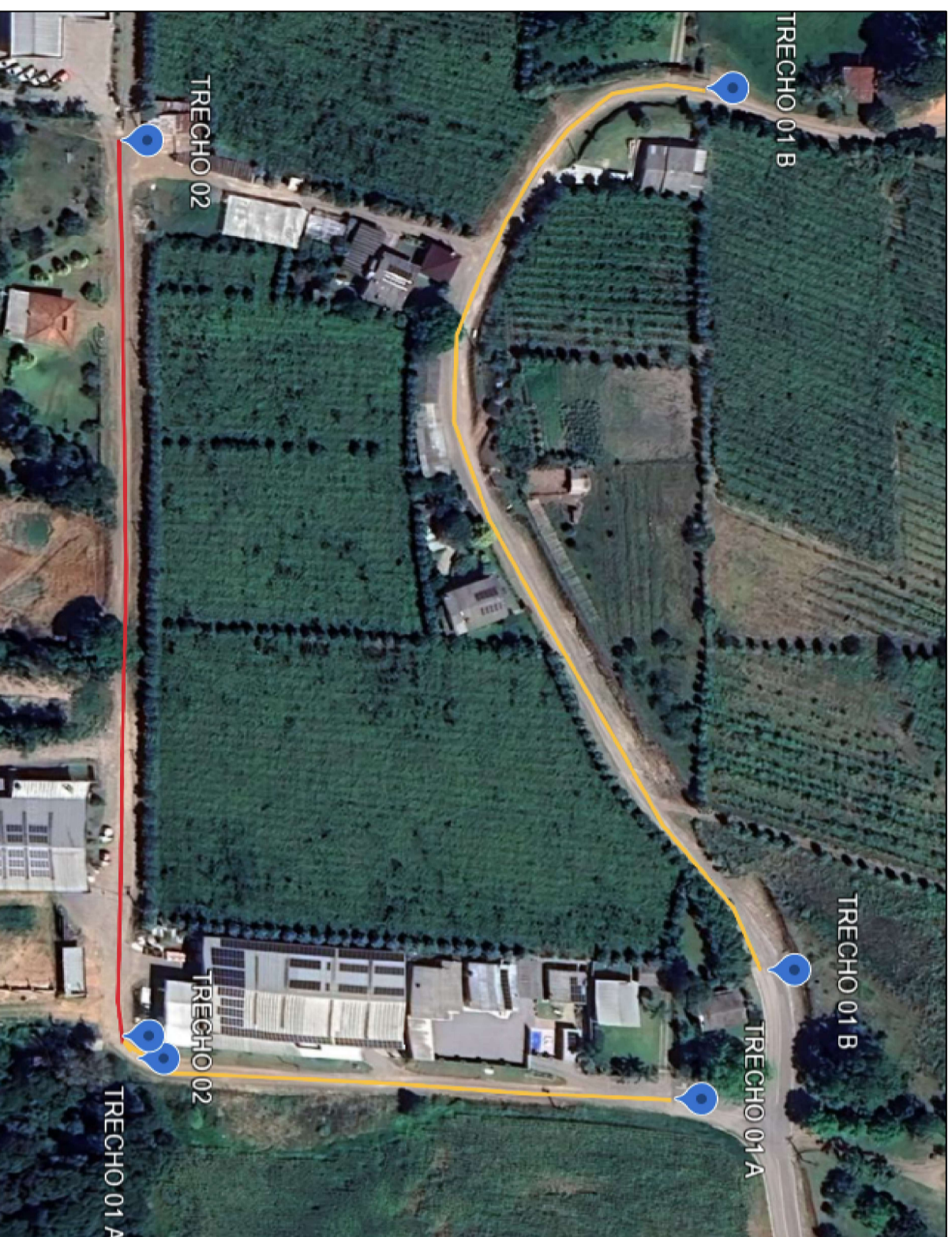
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

- LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS FAIXA SIMPLES AMARELA COM 12 cm.

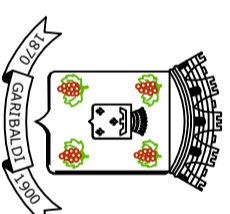
RUA FRANCISCO JOSÉ MILANI

RUA ERNESTO STEFANI

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI</b></p> <p>RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 - GARIBALDI - FONE 3462-8200</p>		<p>PROPRIETÁRIO</p> <p>RENAN CESAR WERNER POLETTI 000877987009</p>		<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p>ROGER SGANZERLA - CREA RS229626 ART N° 14241881</p>	
		<p>OBRA:</p> <p><b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA FRANCISCO JOSÉ MILANI</b></p>			
<p>LOCAL: <b>RUA FRANCISCO JOSÉ MILANI, GARIBALDI/RS</b></p>					
<p>ÁREA:</p> <p><b>837,53m²</b></p>	<p>REFERENTE A:</p> <p><b>PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM</b></p>	<p>DATA:</p> <p><b>JAN/2026</b></p>	<p>PRANCHA:</p> <p><b>02</b></p>	<p>ESCALA:</p> <p><b>1/500</b></p>	
<p>PROPRIETÁRIO</p> <p>RENAN CESAR WERNER POLETTI 000877987009</p>		<p>DESENHO:</p> <p><b>ROGER</b></p>			
<p>SECRETÁRIO DE OBRAS</p>		<p>OBRA NRO:</p> <p><b>704</b></p>			



EXTENSÃO TOTAL : 634,793 METROS  
 LARGURA DA VIA: 6 METROS  
 ÁREA A SER PAVIMENTADA EM ASFALTO: 2.567,80 M<sup>2</sup>  
 ÁREA A SER PAVIMENTADA EM PARALELEPÍPEDO: 837,53 M<sup>2</sup>  
 ÁREA A SER PAVIMENTADA TOTAL : 3.405,33 M<sup>2</sup>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462-8200

PROPRIETÁRIO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

OBRA:  
**PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRANCISCO JOSÉ MILANI E ERNESTO STEFANI**

PROPRIETÁRIO RENAN CESAR WERNER POLETTTO:00087798700 9	Assinado de forma digital por RENAN CESAR WERNER POLETTTO:000877987009 Dados: 2026.02.06 10:33:06 -03'00'	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGER SGANZERLA – CREA RS229626 ART N° 14241844 / 14241881
RENAN CESAR WERNER POLETTTO SECRETÁRIO DE OBRAS		

LOCAL:  
**ENCONTRO DAS RUAS ERNESTO STEFANI E FRANCISCO JOSÉ MILANI, GARIBALDI/RS**

ÁREA: <b>3.405,33m<sup>2</sup></b>	REFERENTE A:	DATA: <b>JAN/2026</b>	PRANCHA: <b>01</b>
ESCALA: <b>S/ESCALA</b>	<b>SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO</b>	DESENHO: <b>ROGER</b>	OBRA NRO: <b>704</b>

**TRECHO/PROCESSO 01 AB - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

**TRECHO 01 B A SER EXECUTADO - ERNESTO STEFANI**  
 INÍCIO DE TRECHO: 29°12'35"S 51°32'09"W  
 FIM DE TRECHO: 29°12'35"S 51°32'17"W

**TRECHO 01 A A SER EXECUTADO - FRANCISCO JOSÉ MILANI**  
 INÍCIO DE TRECHO: 29°12'35"S 51°32'08"W  
 FIM DE TRECHO: 29°12'40"S 51°32'09"W  
 EXTENSÃO DOS TRECHOS: 140,42 M + 268.243 M = 408,663 METROS  
 LARGURA DA VIA: 6 METROS

**ÁREA A SER PAVIMENTADA: 1.656,49 M<sup>2</sup> + 911,31 M<sup>2</sup> = 2.567,80 M<sup>2</sup>**

**TRECHO/PROCESSO 02 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**

**TRECHO 02 A SER EXECUTADO - FRANCISCO JOSÉ MILANI**  
 INÍCIO DE TRECHO: 29°12'40"S 51°32'09"W  
 FIM DE TRECHO: 29°12'40"S 51°32'17"W  
 EXTENSÃO DE VIA TOTAL: 226,13 METROS  
 LARGURA DA VIA: 6 METROS  
 ÁREA A SER PAVIMENTADA: 837,53 M<sup>2</sup>



## MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

ENDEREÇO: RUAS FRANCISCO JOSÉ MILANI

### CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇO	VALOR	1º MÊS		2º MÊS	
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 9.801,00	51,87%	R\$ 5.083,41	48,13%	R\$ 4.717,59
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 7.124,71	87,00%	R\$ 6.198,50	13,00%	R\$ 926,21
3	CAMADA ENTRE BASE E PAVIMENTO	R\$ 136.549,85	55,00%	R\$ 75.102,42	45,00%	R\$ 61.447,43
4	SINALIZAÇÃO	R\$ 4.371,57	20,00%	R\$ 874,31	80,00%	R\$ 3.497,26
5	MEIO-FIO	R\$ 29.432,56	40,00%	R\$ 11.773,02	60,00%	R\$ 17.659,54
6	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 3.656,98	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 3.656,98
TOTAL		R\$ 190.936,67	51,87%	R\$ 99.031,66	48,13%	R\$ 91.905,01

GARIBALDI, 29 DE JANEIRO DE 2026.

RENAN CESAR  
WERNER  
POLETTTO:008779870  
09

Assinado de forma digital  
por RENAN CESAR WERNER  
POLETTTO:00877987009  
Dados: 2026.02.05 16:22:49  
-03'00'

**RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



Documento assinado digitalmente  
**ROGER SGANZERLA**  
Data: 05/02/2026 16:04:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROGER SGANZERLA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS RS229626  
ART Nº 14241881



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**  
**ENDEREÇO: RUAS FRANCISCO JOSÉ MILANI**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FORTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>									<b>R\$ 9.801,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 9.801,00</b>
1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	24,23%	R\$ 98,01	R\$ -	R\$ 98,01	R\$ 9.801,00	R\$ -	R\$ 9.801,00
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>									<b>R\$ 1.989,71</b>	<b>R\$ 5.135,00</b>	<b>R\$ 7.124,71</b>
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	24,23%	R\$ 55,94	R\$ 518,96	R\$ 574,90	R\$ 161,11	R\$ 1.494,60	R\$ 1.655,71
2.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	24,23%	R\$ 378,98	R\$ 3.278,00	R\$ 3.656,98	R\$ 378,98	R\$ 3.278,00	R\$ 3.656,98
2.3	SINAPI	COMPOSIÇÃO 003	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA	MÊS	2,00	24,23%	R\$ 724,81	R\$ 181,20	R\$ 906,01	R\$ 1.449,62	R\$ 362,40	R\$ 1.812,02
<b>3</b>	<b>CAMADA ENTRE BASE E PAVIMENTO</b>									<b>R\$ 39.946,83</b>	<b>R\$ 96.603,02</b>	<b>R\$ 136.549,85</b>
3.1	SINAPI	101167 / A	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	M2	837,53	24,23%	R\$ 46,22	R\$ 105,48	R\$ 151,70	R\$ 38.710,64	R\$ 88.342,66	R\$ 127.053,30
3.2	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHAO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	100,50	24,23%	R\$ 2,05	R\$ 9,44	R\$ 11,49	R\$ 206,03	R\$ 948,72	R\$ 1.154,75
3.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.512,59	24,23%	R\$ 0,41	R\$ 2,91	R\$ 3,32	R\$ 1.030,16	R\$ 7.311,64	R\$ 8.341,80
<b>4</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>									<b>R\$ 1.899,51</b>	<b>R\$ 2.472,06</b>	<b>R\$ 4.371,57</b>
4.1	SINAPI	102512 / A	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO (12CM) COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M	227,00	24,23%	R\$ 3,34	R\$ 5,54	R\$ 8,88	R\$ 758,18	R\$ 1.257,58	R\$ 2.015,76
4.2	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	446,00	24,23%	R\$ 1,88	R\$ 0,24	R\$ 2,12	R\$ 838,48	R\$ 107,04	R\$ 945,52
4.3	SICRO	5213571	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	1,14	24,23%	R\$ 63,96	R\$ 575,66	R\$ 639,62	R\$ 72,91	R\$ 656,26	R\$ 729,17
4.4	SINAPI	103693 / A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E DIÂMETRO DE 2". AF_03/2022	UND	2,00	24,23%	R\$ 114,97	R\$ 225,59	R\$ 340,56	R\$ 229,94	R\$ 451,18	R\$ 681,12
<b>5</b>	<b>MEIO-FIO</b>									<b>R\$ 7.344,16</b>	<b>R\$ 22.088,40</b>	<b>R\$ 29.432,56</b>
5.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	466,00	24,23%	R\$ 15,76	R\$ 47,40	R\$ 63,16	R\$ 7.344,16	R\$ 22.088,40	R\$ 29.432,56
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>									<b>R\$ 378,98</b>	<b>R\$ 3.278,00</b>	<b>R\$ 3.656,98</b>
6.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	24,23%	R\$ 378,98	R\$ 3.278,00	R\$ 3.656,98	R\$ 378,98	R\$ 3.278,00	R\$ 3.656,98
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 61.360,19</b>	<b>R\$ 129.576,48</b>	<b>R\$ 190.936,67</b>	

**OS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM TRANSPORTE DE MATERIAL DEVERÃO SER AFERIDOS COM AS DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE (DMT) REAIS ATÉ A OBRA. PORTANTO, CASO A DMT DA EMPRESA CONTRATADA SEJA MENOR QUE 25KM, SERÁ FEITA A SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO. DA MESMA FORMA, OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TERÃO OS CONSUMOS (USINAGEM, CAP 50/70 E CARGA) AJUSTADOS PARA O TRAÇO REAL DO CBUQ UTILIZADO.**

**OBSERVAÇÕES:**

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO / 2025.

**BDI = 24,23%.**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,84% (HORA) E 69,95% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO " / A " APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM " / D " SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**; A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTA ORÇAMENTO.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA JULHO / 2025 REAJUSTADA PARA O MÊS DE NOVEMBRO / 2025, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2019 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 004, DE 07 DE JANEIRO / 2019).

Documento assinado digitalmente

**GARIBALDI, 29 DE JANEIRO DE 2026.**

RENAN CESAR WERNER  
POLETTI-00877987009

Assinado de forma digital por RENAN  
CESAR WERNER  
POLETTI-00877987009  
Data: 2026.02.05 16:19:52 -03'00'



**ROGER SGANZERLA**

Data: 05/02/2026 16:07:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RENAN CÉSAR WERNER POLETTI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

**ROGER SGANZERLA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS RS229626  
ART Nº 14241881

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO****ENDEREÇO: RUAS FRANCISCO JOSÉ MILANI****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
<b>1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>			
1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00	%	
<b>2 SERVIÇOS INICIAIS</b>			
2.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	2,88	M2	Placa do Município: 2,40m x 1,20m
2.2 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UND	
	<b>DMT</b>	<b>25,00 km</b>	
	<b>V<sub>DESLOCAMENTO</sub></b>	<b>30,00 km/h</b>	
Tempo de carregamento (30 minutos)	<b>0,5000 h</b>		Aplica-se ao equipamento de transporte, com hora improdutivo (CHI), aguardando o carregamento dos equipamentos.
Tempo de carregamento (30 minutos)	<b>0,5000 h</b>		Aplica-se a cada equipamento, conforme <b>Composição</b> , como hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de carregamento.
Tempo de deslocamento	<b>0,8333 h</b>		Aplica-se a cada equipamento, conforme <b>Composição</b> , como hora improdutivo (CHI). Compreende o tempo de deslocamento dos equipamentos.
Tempo de deslocamento	<b>1,6667 h</b>		Aplica-se ao equipamento de transporte e equipamentos autopropelidos, com hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de deslocamento de ida e volta.
2.3 SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA	2,00	MÊS	
3.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	837,53	M2	Troca de solo / reforço
3.2 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	100,50	M3	
	Área de regularização Francisco José Milani	1.687,20 m <sup>2</sup>	
	Área de pista Francisco José Milani	837,53 m <sup>2</sup>	
	Espessura pó de brita	0,10 m	
	<b>Volume(1,2x)</b>	<b>100,50 m<sup>3</sup></b>	
3.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	2.512,59	M3XKM	
	Volume	100,50 m <sup>3</sup>	
	DMT	25,00 km	
	<b>Momento de Transporte</b>	<b>2.512,59 m<sup>3</sup> x km</b>	
<b>4 SINALIZAÇÃO</b>			
4.1 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO (12CM) COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	227,00	M	
4.2 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	446,00	M	
4.3 PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	1,14	M2	
4.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E DIÂMETRO DE 2". AF_03/2022	2,00	UND	
<b>5 MEIO-FIO</b>			
5.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	466,00	M	
<b>6 SERVIÇOS FINAIS</b>			
6.1 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UND	

**GARIBALDI, 29 DE JANEIRO DE 2026.****RENAN CÉSAR WERNER POLETTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRASRENAN CESAR  
WERNER  
POLETTO:00877987  
009Assinado de forma digital  
por RENAN CESAR WERNER  
POLETTO:00877987009  
Dados: 2026.02.05 16:21:39  
-03'00"**ROGER SGANZERLA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS RS229626  
ART Nº 14241881

Documento assinado digitalmente

**ROGER SGANZERLA**  
Data: 05/02/2026 16:06:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## MUNICÍPIO DE GARIBALDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

ENDEREÇO: RUAS FRANCISCO JOSÉ MILANI

### DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA	SUPERFÍCIE	OBSERVAÇÕES
EQUIPAMENTOS	EMPREITEIRA	OBRA	<b>25,00 km</b>	PAVIMENTADA	
AGREGADOS	FORNECEDOR	OBRA	<b>25,00 km</b>	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
SOLO (INSERVÍVEL)	OBRA	BOTA-FORA	<b>3,00 km</b>	PAVIMENTADA	
CM-30 e RR-2C	FORNECEDOR	OBRA	<b>100,00 km</b>	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
CAP 50/70	FORNECEDOR	USINA DE ASFALTO	<b>100,00 km</b>	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
CBUQ	USINA DE ASFALTO	OBRA	<b>25,00 km</b>	PAVIMENTADA	SERÁ AFERIDO E PAGO PELA DISTÂNCIA EFETIVAMENTE PERCORRIDA.
ARTEFATOS DE CONCRETO	FORNECEDOR	OBRA	<b>25,00 km</b>	PAVIMENTADA	

**GARIBALDI, 29 DE JANEIRO DE 2026.**

RENAN CESAR WERNER  
POLETTTO:00877987009

Assinado de forma digital por  
RENAN CESAR WERNER  
POLETTTO:00877987009  
Dados: 2026.02.05 16:22:17  
-03'00'

**RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**ROGER SGANZERLA**  
Data: 05/02/2026 16:05:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROGER SGANZERLA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS RS229626  
ART Nº 14241881

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO****ENDEREÇO: RUAS FRANCISCO JOSÉ MILANI****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTES	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	<b>COMPOSIÇÃO 001</b>	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%		<b>R\$</b>	<b>78,89</b>
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0900	R\$ 130,42	R\$ 11,73
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0900	R\$ 47,55	R\$ 4,27
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0900	R\$ 24,00	R\$ 2,16
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7800	R\$ 77,87	R\$ 60,73
SINAPI	<b>COMPOSIÇÃO 002</b>	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		<b>R\$</b>	<b>2.943,72</b>
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,5000	R\$ 0,86	R\$ 1,29
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,2000	R\$ 10,64	R\$ 12,76
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 73,09	R\$ 36,54
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6667	R\$ 275,74	R\$ 459,56
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	2,4000	R\$ 0,86	R\$ 2,06
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,7000	R\$ 10,64	R\$ 18,08
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 73,09	R\$ 36,54
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,6667	R\$ 275,74	R\$ 459,56
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6,6667	R\$ 287,60	R\$ 1.917,33
SICRO	<b>COMPOSIÇÃO 003</b>	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA	MÊS		<b>R\$</b>	<b>729,30</b>
SICRO	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	60,00	R\$ 1,97	R\$ 118,20
SICRO	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	30,00	R\$ 3,97	R\$ 119,10
SICRO	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA	600,00	R\$ 0,82	R\$ 492,00
SINAPI	<b>101167 / A</b>	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	M2		<b>R\$</b>	<b>122,11</b>
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,1140	R\$ 89,26	R\$ 10,17
SINAPI-I	4385	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	0,0330	R\$ 2.589,90	R\$ 85,46
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0204	R\$ 89,26	R\$ 1,82
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0031	R\$ 167,04	R\$ 0,51
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1070	R\$ 71,10	R\$ 7,60
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3305	R\$ 25,79	R\$ 8,52
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3305	R\$ 24,31	R\$ 8,03



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**

**ENDEREÇO: RUAS FRANCISCO JOSÉ MILANI**

**COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTES	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	103693 / A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H=2,2M LIVRE E DIÂMETRO DE 2". AF_03/2022	UND		R\$	300,21
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,0237	R\$ 528,84	R\$ 12,53
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5455	R\$ 24,31	R\$ 37,57
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5152	R\$ 30,76	R\$ 15,84
SINAPI-I	7696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	3,2000	R\$ 73,21	R\$ 234,27
SINAPI	102512 / A	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO (12CM) COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M		R\$	7,15
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0024	R\$ 27,98	R\$ 0,06
SINAPI-I	7343	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,0516	R\$ 25,63	R\$ 1,32
SINAPI-I	44477	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	KG	0,0300	R\$ 9,14	R\$ 0,27
SINAPI-I	44478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	0,0132	R\$ 9,14	R\$ 0,12
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0340	R\$ 31,05	R\$ 1,05
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140	R\$ 24,31	R\$ 0,34
SINAPI	95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,0003	R\$ 218,77	R\$ 0,06
SINAPI	96159	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,0334	R\$ 117,82	R\$ 3,93
SICRO - REFERÊNCIA DE JULHO/2025			R\$	1,95		
SINALIZAÇÃO VERTICAL						
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JULHO/2025			269,911			
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - NOVEMBRO/2025			272,973			
COEFICIENTE DE CORREÇÃO			1,011			
<b>VALOR CORRIGIDO</b>			<b>R\$</b>	<b>1,97</b>		

**OBSERVAÇÕES:**

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO / 2025.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,84% (HORA) E 69,95% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "I A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "I D" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA JULHO / 2025 REAJUSTADA PARA O MÊS DE NOVEMBRO / 2025, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2019 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 004, DE 07 DE JANEIRO / 2019).

**GARIBALDI, 29 DE JANEIRO DE 2026.**

RENAN CESAR WERNER  
POLETTTO:00877987009

Assinado de forma digital  
por RENAN CESAR WERNER  
POLETTTO:00877987009  
Dados: 2026.02.05 16:23:42  
-03'00'

**RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Documento assinado digitalmente

gov.br

**ROGER SGANZERLA**

Data: 05/02/2026 16:03:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROGER SGANZERLA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS RS229626  
ART Nº 14241881



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO  
ENDEREÇO: RUAS FRANCISCO JOSÉ MILANI

### COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA	<b>CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS</b>
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	<b>NÃO DESONERADO</b>
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	<b>100,00%</b>
ALÍQUOTA ISS	<b>3,00%</b>

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	3,80%	4,01%	4,67%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
RISCO	R	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
LUCRO	L	7,71%	6,64%	7,30%	8,69%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>24,23%</b>	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$\text{BDI PAD} = \frac{((1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{((1 - CP - \text{ISS})) - 1}$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%.

**GARIBALDI, 29 DE JANEIRO DE 2026.**

RENAN CESAR WERNER  
POLETTTO:00877987009  
Assinado de forma digital por  
RENAN CESAR WERNER  
POLETTTO:00877987009  
Dados: 2026.02.05 16:24:01  
-03'00'

**RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROGER SGANZERLA  
Data: 05/02/2026 16:01:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROGER SGANZERLA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS RS229626  
ART Nº 14241881



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO

ENDEREÇO: RUA OSMAR NICOLINI - SÃO ROQUE

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

**RIO GRANDE DO SUL**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,93%	NÃO INCIDE	17,93%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,24%	NÃO INCIDE	4,24%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - EFERMIDADE	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,53%	NÃO INCIDE	1,53%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10,10%</b>	<b>3,75%</b>	<b>17,72%</b>	<b>6,84%</b>
<b>A + B + C + D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>90,22%</b>	<b>51,86%</b>	<b>112,84%</b>	<b>69,95%</b>

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA ESTÁ COMPATÍVEL COM A TABELA SINAPI-RS NA DATA-BASE ADOTADA (DEZEMBRO/2025), REGIME NÃO DESONERADO.

GARIBALDI, 04 DE MARÇO DE 2026.

RENAN POLETTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JULIANO PICCOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS 229400  
ART Nº 14287627



<b>Tipo:</b> OBRA OU SERVIÇO	<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL
<b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO	<b>Motivo:</b> NORMAL

**Contratado**

<b>Carteira:</b> RS229626	<b>Profissional:</b> ROGER SGANZERLA	<b>E-mail:</b> roger.sganzerla121194@gmail.com
<b>RNP:</b> 2217354329	<b>Título:</b> Engenheiro Civil	
<b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA		<b>Nr.Reg.:</b>

**Contratante**


<b>Nome:</b> MUNICIPIO DE GARIBALDI	<b>E-mail:</b> atendimento@garibaldi.rs.gov.br	
<b>Endereço:</b> RUA JÚLIO DE CASTILHOS 254	<b>Telefone:</b> (54) 3462-8200	<b>CPF/CNPJ:</b> 88594999000195
<b>Cidade:</b> GARIBALDI	<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>CEP:</b> 95720000 <b>UF:</b> RS

**Identificação da Obra/Serviço**

<b>Proprietário:</b> MUNICIPIO DE GARIBALDI		
<b>Endereço da Obra/Serviço:</b> Rua FRANCISCO JOSÉ MILANI		<b>CPF/CNPJ:</b> 88594999000195
<b>Cidade:</b> GARIBALDI	<b>Bairro:</b> GARIBALDINA	<b>CEP:</b> 95720000 <b>UF:</b> RS
<b>Finalidade:</b> PÚBLICO	<b>Vlr Contrato(R\$):</b> 1,00	<b>Honorários(R\$):</b>
<b>Data Início:</b> 05/02/2026	<b>Prev.Fim:</b> 28/02/2027	<b>Ent.Classe:</b>

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	837,53	M²
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	837,53	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Projeto Geométrico	837,53	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	837,53	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	837,53	M²
Orçamento	Estradas	837,53	M²

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/02/2026**

Documento assinado digitalmente  
 **ROGER SGANZERLA**  
 Data: 03/03/2026 14:31:09-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por  
**RENAN CESAR WERNER**  
**POLETTTO:00877987009**  
 Dados: 2026.03.03 15:04:38 -03'00'

<b>Garibaldi/RS - 03/03/2026</b> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  _____ ROGER SGANZERLA Profissional	De acordo  _____ MUNICIPIO DE GARIBALDI Contratante
--	--	---

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

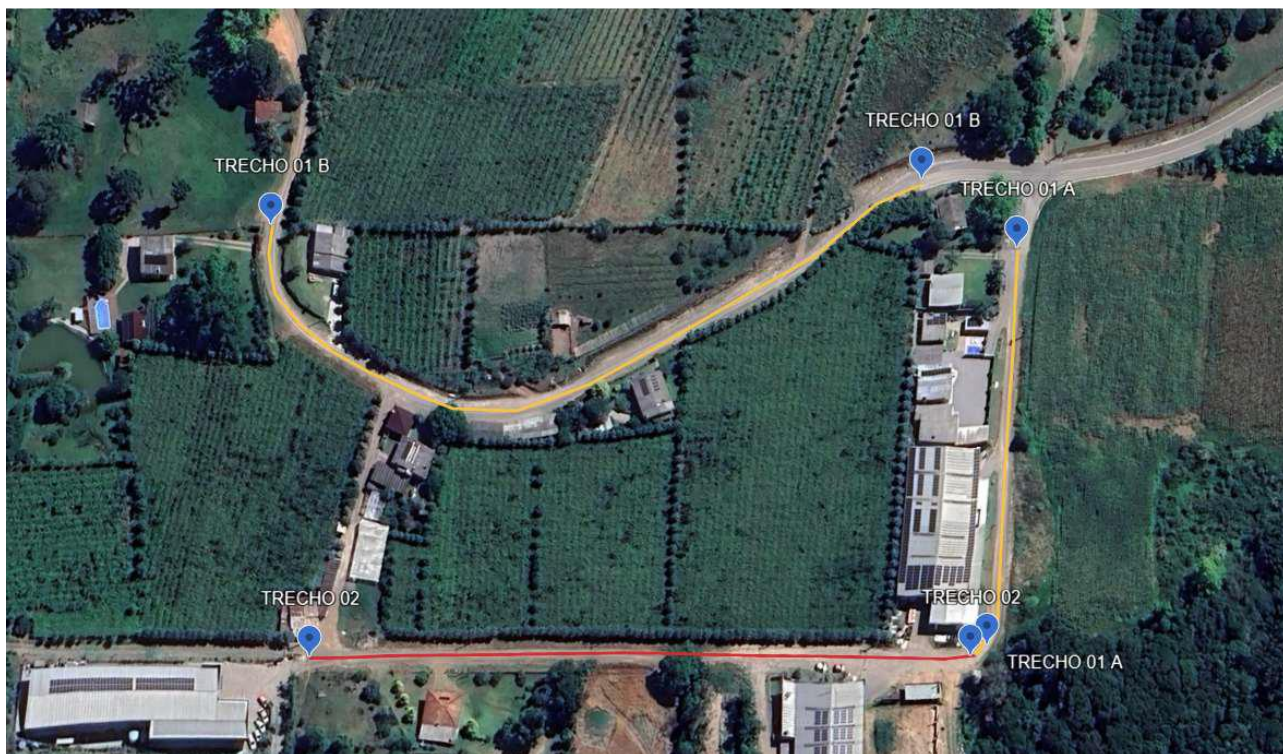
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO NAS RUAS FRANCISCO JOSÉ MILANI – TRECHO 02 - NO BAIRRO GARIBALDINA, ÁREA URBANA, E NA RUA OSMAR NICOLINI, BAIRRO SÃO ROQUE, ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1.** O presente termo de referência tem por objeto da licitação na modalidade concorrência por lote para a contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em paralelepípedo de basalto nas Ruas Francisco José Milani – Trecho 02 - no Bairro Garibaldina, área urbana, e na Rua Osmar Nicolini, Bairro São Roque, área rural, no Município de Garibaldi.
- 1.2.** A necessidade da contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo de basalto tem como objetivo melhorar a qualidade de vida da população uma vez que o pavimento de paralelepípedos é considerado ecologicamente correto, pois permitem a infiltração da água de chuva recarregando o lençol freático e minimizando os efeitos de enchentes.
- 1.3.** Devido as condições precárias das moradias a serem beneficiadas, a pavimentação de ruas constitui obra de elevada abrangência social, pois a execução do projeto ora pleiteado, dotará as ruas de um escoamento superficial, reduzindo substancialmente o acúmulo de águas e, conseqüentemente, erradicando os focos de doenças e melhorando a qualidade de vida da população beneficiada.
- 1.4.** Quanto a pavimentação da Rua Francisco José Milani, área urbana, tem como objetivo facilitar o escoamento da produção agrícola e industrial que opera na localidade. Na imagem vemos o trecho 02, integrante dessa demanda:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



1.5. Já na Rua Osmar Nicolini, área rural, a demanda é a execução de pavimentação e demais serviços necessários (drenagem, etc.), conforme a imagem:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 1.6. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Garibaldi, como se vê no item 4.2.10 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.
- 1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto é a contratação de empresa para assentamento de paralelepípedos, meios-fios e sinalização da via a ser implantada. A terraplanagem, drenagem e estruturação e compactação das camadas de sub-base e base, será executada por equipe interna da prefeitura.
- 2.2. A execução de pavimentação em paralelepípedo tem como objetivo proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminado a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, recuperação destas vias, visto que, por ela transitam diariamente um grande número de veículos de transporte público e pessoas.
- 2.3. A contratação visa a execução da pavimentação da via a ser implantada.
- 2.4. Para a Rua Francisco José Milani, a extensão aproximada de 140 metros, a via tem gabarito oficial de 12 metros, sendo 8 metros de via e 2 metros de calçada pra cada lado, porém foi solicitado a execução de abertura de via com 6 metros de pista e 3 metros de calçada em cada lado; Área estimada a ser pavimentada de aproximadamente 850m<sup>2</sup>; Considerar pavimento em paralelepípedo para elaboração das etapas seguintes; Custo estimado de R\$ 170.000,00 (R\$ 200,00/m<sup>2</sup>) a R\$ 212.500,00 (R\$ 250,00/m<sup>2</sup>).
- 2.5. Para a Rua Osmar Nicolini, a extensão aproximada de 100,00 com gabarito de 6,00 metros; Área estimada a ser pavimentada de aproximadamente 600,00m<sup>2</sup>; Custo estimado de R\$ 90.000,00 (R\$ 200,00/m<sup>2</sup>) a R\$ 150.000,00 (R\$ 250,00/m<sup>2</sup>).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo e sinalização na extensão da Rua Francisco José Milani, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários à completa execução do projeto básico e atendendo às especificações de serviço e de material exigidos pelas normativas pertinentes.
- 3.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras.
- 3.3. **A conclusão será de no prazo máximo de 2 (dois) meses para a Rua Francisco José Milani**, a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 3.4. A conclusão será de no prazo máximo de 90 (noventa) dias para a Rua Osmar Nicolini, a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.
- 3.5. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.
- 3.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Juliano Piccoli, de matrícula nº 5358.
- 3.7. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Renan César Werner Poletto, matrícula 5942.
- 3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As empresas licitantes deverão atender a todas as normas regulamentadoras segurança e saúde do trabalho para execução dos serviços.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com normativas oficiais existentes, como as NBR's, Especificações de Serviço do DNIT, Especificações de Serviço do DAER, ou Especificações Técnicas de órgãos relacionados à pavimentação.
- 4.3. O controle de qualidade dos materiais empregados e serviços executados seguirão os limites e faixas indicados nas respectivas normas.
- 4.4. As empresas licitantes deverão realizar vistoria no local, apresentando declaração de que conhecem as condições dos locais de execução do serviço.
- 4.5. Será permitida a subcontratação na execução dos serviços de sinalização, não eximindo a Contratada de responsabilidade quanto à qualidade do serviço e dos materiais empregados.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Secretaria de Obras responsável pela contratação da empresa, realizará a gestão do contrato pelo servidor designado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.
- 5.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras.
- 5.3. A conclusão será de no prazo máximo de 2 (dois) meses para a Rua Francisco José Milani, a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 5.4. **A conclusão será de no prazo máximo de 90 (noventa) dias para a Rua Osmar Nicolini**, a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.
- 5.5. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.
- 5.6. Os serviços deverão ser executados com observância de todos os atributos técnicos exigidos para a obra, comprovados mediante atestados aos órgãos competentes.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A Secretaria de Obras responsável pela contratação da empresa, realizará a gestão do contrato pelo servidor designado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras.
- 6.7. **A conclusão será de no prazo máximo de 2 (dois) meses para a Rua Francisco José Milani**, a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.
- 6.8. **A conclusão será de no prazo máximo de 90 (noventa) dias para a Rua Osmar Nicolini**, a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.
- 6.9. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.
- 6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Juliano Piccoli, de matrícula nº 5358.
- 6.11. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Renan César Werner Poletto, matrícula 5942.
- 6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O serviço deverá ser realizado, no menor tempo possível e após finalização deverá ser entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Caso haja algum serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou que seja de péssima qualidade, deverão ser reparados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, a nota fiscal será retida até que seja regularizada a pendência, sendo autorizado o pagamento após a liberação da pessoa responsável.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme calendário de pagamentos a fornecedores.
- 7.4. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.
- 7.5. Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade concorrência por lote, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. Os prestadores de serviço ora consultados para cotação foram escolhidos diante das seguintes justificativas:
  - a) são do ramo pertinente ao objeto demandado;
  - b) apresentaram todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica.
  - c) os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.
- 8.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).
- b) Registro e/ou Certificado de inscrição na entidade profissional competente, em nome da licitante, em vigor. (se não constar no CRF).
- c) Comprovação de aptidão por meio de **1 (um)** atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome do profissional técnico** de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. Não será permitida a soma de atestados, portanto, os quantitativos de serviços deverão ser atendidos por um único atestado, que deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Item	Atividade/Serviço	Quant. mínima
1	Execução de pavimentação em paralelepípedo de basalto	83,76m <sup>2</sup>

- d) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, da relação explícita dos equipamentos mínimos necessários para a execução das obras desta licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Retroescavadeira	1
Rolo compactador liso	1
Placa vibratória	1
Caminhão trucado	1
Caminhão basculante	1

OBSERVAÇÃO: Na apresentação da relação acima exigida, deverá ser informada a localização e a operacionalidade desses equipamentos, declarando que os mesmos se encontram em operação e em condições de atender aos requisitos técnicos da obra.

**e)** Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, com a relação mínima de 4 calceteiros, 1 servente e 1 operador de máquina.

**f)** A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do atestado técnico, pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato particular de prestação de serviços em vigor, ou Termo de Compromisso e, no caso de sócio da empresa, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado.

**g)** O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

**h)** Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

**i)** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

**j)** Apresentação de Declaração de Distâncias de Transporte, conforme exemplo anexo, constando as distâncias reais (caminho de ida) até a obra.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Estima-se para o Lote 01, a contratação almejada para a Rua Francisco José Milani o valor de R\$ 190.936,67 (cento e noventa mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**9.2.** Estima-se para o Lote 02, a contratação almejada para a Osmar Nicolini o valor de R\$ 181.379,18 (cento e oitenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO NA RUA FRANCISCO JOSÉ MILANI – TRECHO 02 - NO BAIRRO GARIBALDINA, ÁREA URBANA, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.	UN	1	R\$ 190.936,67
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO NA RUA OSMAR NICOLINI, BAIRRO SÃO ROQUE, ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.	UN	1	R\$ 181.379,18

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0099.1026.0000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.4.9.05.10.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (534)

4.4.9.05.10.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (595)

3.4.4.90.51.91.01.01.00 – PAVIMENTAÇÃO NA JOSÉ MILANI (53421)

3.4.4.90.51.91.01.01.00 – PAVIMENTAÇÃO NA OSMAR NICOLONI (53453)

Garibaldi, 05 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMÍLIA BORTOLINI MOSCHETTA  
Data: 05/03/2026 10:04:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Emília Bortolini Moschetta**  
Diretora de Departamento

RENAN CESAR  
WERNER  
POLETTTO:00877987  
009  
Assinado de forma digital  
por RENAN CESAR WERNER  
POLETTTO:00877987009  
Dados: 2026.03.05 10:39:12  
-03'00'

**Renan César Werner Poletto**  
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**TIMBRE/LOGO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE**

Eu, *[Nome do Responsável pela Declaração]*, portador do CPF *[Número do CPF]* e representante legal da empresa *[Nome da Empresa]*, situada na *[Endereço da Empresa]*, venho por meio desta declarar a que os materiais utilizados para a execução dos serviços serão retirados da localização indicada abaixo.

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA REAL	LATITUDE	LONGITUDE
BOTA-FORA	OBRA	BOTA-FORA			
AGREGADOS	FORNECEDOR	OBRA			

\*Coordenadas em Graus Decimais

\*\*Preencher somente as células amarelas.

Declaro ainda que, em caso de qualquer eventual alteração nas distâncias de transporte ou na origem dos materiais durante o decorrer da obra, a fiscalização será devidamente informada com antecedência para as devidas providências.

*[Local], [Data]*

**ASSINATURA**

*[Nome do Responsável pela Declaração] [Cargo na Empresa]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA  
**RUA OSMAR NICOLINI**

GARIBALDI / RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## 1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

A equipe considerada a Administração Local de Obra será composta por engenheiro civil e encarregado geral.

A equipe será responsável pela supervisão dos serviços em campo, garantindo o emprego das melhores técnicas e normativas pertinentes.

Este item será medido proporcionalmente à evolução da obra, conforme orientação do Tribunal de Contas

## 2. SERVIÇOS INICIAIS

### 2.1. PLACA DE OBRA

Deverá ser providenciada a placa padrão município com dimensões de 2,40m x 1,20m, em chapa galvanizada n.22 com adesivo. A arte padrão, assim como as informações necessárias, serão disponibilizadas pela Prefeitura de Garibaldi.

### 2.2. SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

#### 2.2.1. PLACAS

A sinalização da obra deverá ser composta dos seguintes elementos:

- Placas de **OBRAS A 100M**;
- Placas de **TRECHO EM OBRAS**;
- Placas de **FIM DAS OBRAS**;
- Placas de **DESVIO À DIREITA/ESQUERDA**;
- Placas de **VELOCIDADE MÁXIMA 30KM/H**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

As placas deverão estar dispostas no trecho durante todo o período de obra e deverão obedecer aos padrões estipulados no Manual de Sinalização Temporária do CONTRAN.

### 2.2.2. CONES

Deverão ser dispostos no eixo da via cones a cada 50 metros, com a finalidade de impedir a ultrapassagem no trecho da obra, devendo ser verificado e repostos diariamente. Nos trechos próximos à área de intervenção, deverá ser feito o reforço da sinalização com cones, direcionando o trânsito, com espaçamento de 3,00m entre cada elemento.



### 2.2.3. CAVALETES

Nos trechos de abertura de valas, deverão ser instalados cavaletes para bloquear a passagem, conforme croqui proposto.

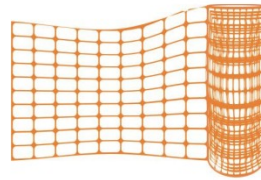


### 2.2.4. TELA TAPUME PLÁSTICA (CERQUITE)

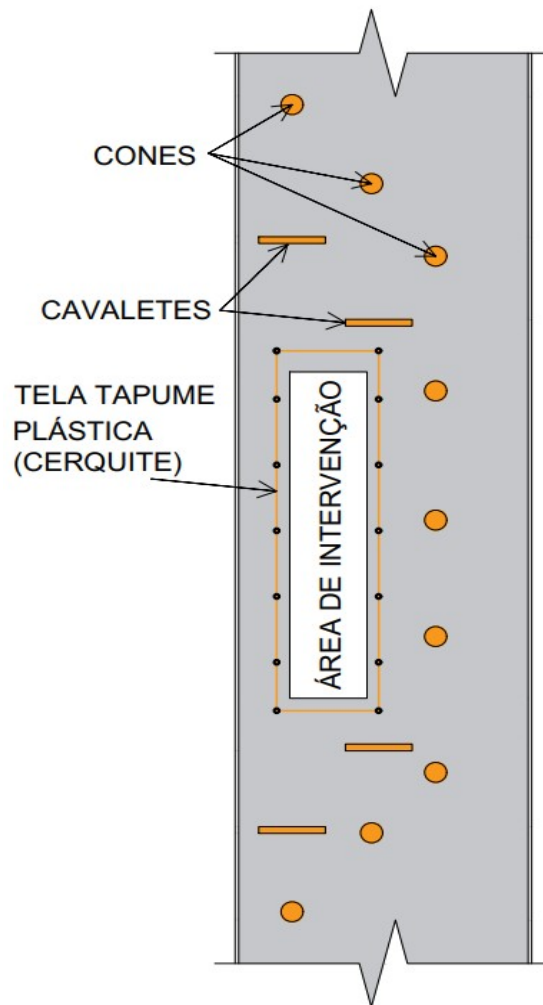
**Toda vala deverá ser isolada** através de tela tapume plástica (cerquite), não podendo ficar sem sinalização após o fim da jornada. Durante a jornada, o trecho de vala que não estará sofrendo intervenção deverá permanecer isolado. Ver croquis de sinalização proposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



2.2.5. CROQUIS (PROPOSTA / EXEMPLO)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### 2.3. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A contratada deverá utilizar todos os equipamentos necessários para garantir a correta execução dos serviços. Portanto, é de inteira **responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos adequados para cada etapa da obra**. Os equipamentos mínimos são: retroescavadeira, rolo compactador liso/pé de carneiro, motoniveladora, compactador a percussão, placa vibratória e caminhão basculante.

### 3. DRENAGEM PLUVIAL

#### 3.1. ESCAVAÇÃO DE VALAS – 1ª CATEGORIA

A escavação de valas deverá ser realizada de jusante para montante, com conferência dos níveis através da topografia. O recobrimento mínimo da tubulação será de no mínimo 1 diâmetro, contado a partir da geratriz externa superior.

#### 3.2. PREPARO DO FUNDO DE VALA

O fundo da vala deverá ser nivelado respeitando a inclinação mínima de 2%, com a superfície satisfatoriamente nivelada e compactada para receber o lastro em brita nº 2. O lastro deverá ser lançado na espessura de, no mínimo, 10cm, escorando uniformemente o corpo da tubulação.

#### 3.3. TUBULAÇÃO DE CONCRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A tubulação de concreto será composta por tubos de concreto armado **PA - 2**, encaixe **ponta e bolsa**. **Não será permitida a execução de tubulação com encaixe macho e fêmea**. A tubulação será assentada sobre o fundo preparado com lastro de brita nº 2. As juntas da tubulação deverão ser argamassadas, tanto internamente quanto externamente, em todo seu perímetro.

#### 3.4. REATERRO DE VALA

O reaterro de vala deverá ser realizado com base de brita graduada, de boa qualidade, livre de matéria orgânica, com pouca umidade e de boa capacidade de suporte. As camadas de reaterro deverão ser espalhadas manualmente ou com auxílio de retroescavadeira e a compactação realizada com sapo/placa vibratória. **Não será permitido o espalhamento do material sem a presença dos equipamentos de compactação.**

#### 3.5. CAIXAS DE DRENAGEM

As caixas novas a serem implantadas deverão ser do modelo apresentado em projeto. Deverão ser de blocos cerâmicos conforme indicado em projeto, com chapisco e reboco na parte interna e somente chapisco na parte externa.

A tampa da caixa de drenagem deverá ser composta por uma peça pré-moldada de concreto armado, com requadro feito em cantoneiras (2”), conforme especificação de projeto. As grelhas deverão ser do tipo articulada, permitindo o acesso para limpeza, e soldadas através de dobradiça/pino ao requadro.

O fundo da vala para execução da caixa deverá ser regularizado e ter camada de brita para posterior execução do fundo em concreto. O fundo poderá ser em peça pré-moldada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Para execução do reaterro da drenagem, deverá ser empregado material existente da vala, sendo realizado em camadas compactadas à percussão (sapo).

#### **4. PAVIMENTAÇÃO**

##### **4.1. REGULARIZAÇÃO/ATERRO COM RACHÃO**

Nas seções indicadas em projeto, deverá ser executada a regularização do subleito por meio de aterro com rachão, devidamente espalhado, nivelado e compactado, de forma a atender às cotas de projeto e proporcionar base estável para a pavimentação em paralelepípedos.

##### **4.2. CAMADA DE BLOQUEIO**

Esta camada será executada na largura da pista, com espessura, após a compressão, de **3cm**. O espalhamento do material de bloqueio será executado através de motoniveladora, devendo ser feita a acomodação da camada por compressão, com a utilização de rolo estático, em uma ou, no máximo duas coberturas, com a finalidade de acomodar os agregados.

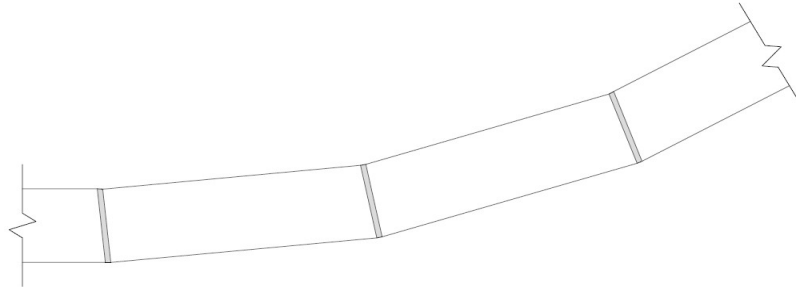
##### **4.3. ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE BASALTO**

Os meio-fios deverão ter dimensões de 100cm x 12cm x 30cm e deverão ser rejuntados com argamassa. **Deverá ser garantido o espelho de 13cm**. Nos trechos curvos, os segmentos deverão ser uniformes (aproximadamente o mesmo comprimento) e seus recortes deverão ser feitos em ângulos com serra, conforme imagem abaixo. **Não será permitida a execução dos meio-fios com peças**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**quebradas e juntas irregulares.**



Após o assentamento e rejuntamento, deverá ser espalhado material local e realizado o escoramento dos meio-fios. **O escoramento do meio deverá ser compactado com placa vibratória/sapo.**

O assentamento dos meio-fios deverá ser realizando depois da execução da base. **Não será permitida a execução da base depois do assentamento dos meio-fios, confinando a camada.**

Após o término da pavimentação os meios fios serão pintados nas cores branca ou amarela, com tinta acrílica premium.

#### 4.4. ASSENTAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS

Paralelepípedo é a pedra de basalto que apresenta alta resistência e durabilidade, sendo recomendado para áreas com movimentação intensa de cargas abrasivas, de óleos diversos e combustíveis, onde outros tipos de pisos teriam desgaste acentuado, pedras essas que possuem a forma de um sólido tipo prisma cujas bases são paralelogramos.

Os paralelepípedos devem ser isentos de falhas, desagregação e arestas quebradas. Os paralelepípedos serão emparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície plana e com arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam a juntas maiores que 1,50 cm. O emparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,50 cm na superfície.

Deve possuir forma regular, uniforme e padronizada, com 6 lados, onde seja necessário, de **30 a 35 peças** para executar o metro quadrado de pavimento.

Sobre o subleito regularizado, compactado e bloqueado, realiza-se o colchão de pó de pedra por meio de lançamento e espalhamento de uma camada solta de 10cm uniforme de pó de pedra, sempre verificando o greide longitudinal e a seção transversal.

Sobre o colchão de pó de pedra serão espalhados os paralelepípedos com as faces de uso para cima. O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo da pista, sendo as peças de cada fiada classificadas pela largura ao modo que não resultem variações de medida. As juntas não podem ser superiores a 1,50 cm. Caso necessário, as arestas deverão ser aparadas para garantir a uniformidade das juntas.

Após o assentamento dos paralelepípedos, é espalhando pó de pedra sobre a área do pavimento e com o auxílio de escovação ou rodo, é executado o rejuntamento entre as peças. Deverá efetuar remoção dos excessos.

Posteriormente ao rejuntamento, é efetuado a compactação da área pavimentada com o emprego de rolo liso. Após a compactação, é realizado um novo lançamento de pó de pedra e removido os excessos.

## **5. OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES**

### **5.1. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

Não haverá supressão de vegetação no trecho.

### **5.2. ESCAVAÇÃO E REATERRO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A sobra de material escavado de baixa qualidade, oriunda das valas de drenagem, deverá ser destinado para escoramento de meio fio. O uso de material para reaterro das valas, será utilizada pedra britada fornecida por empresas especializadas.

## **6. SERVIÇOS FINAIS**

Após término dos serviços, os trechos deverão ser entregues livres de entulhos, restos de agregados e de obras.

Caberá à contratada assegurar a garantia de qualidade integral da obra, no que envolverá atividades relativas aos controles geométricos e tecnológicos.

Garibaldi, 04 de março de 2026

**JULIANO PICCOLI**

Engenheiro Civil  
CREA/RS 229.400

**RENAN POLETTO**

Secretário Municipal de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

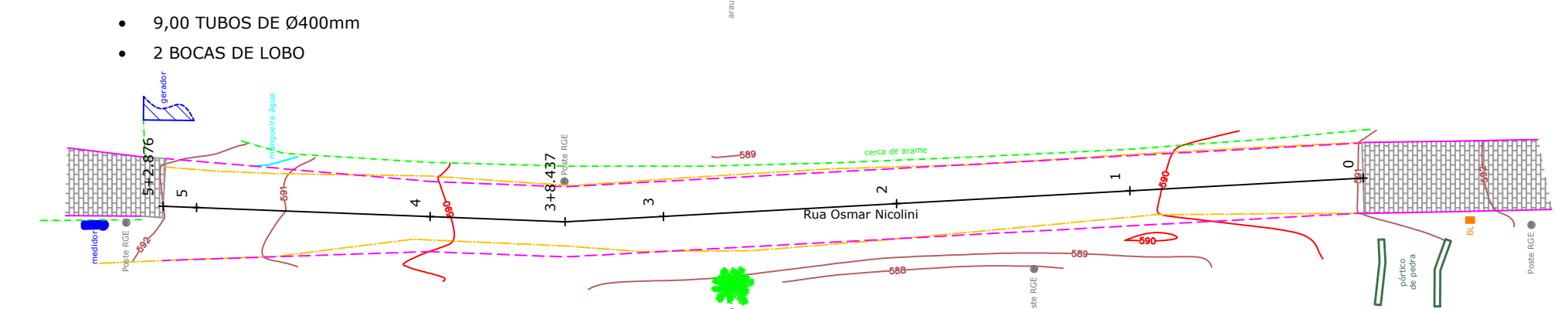
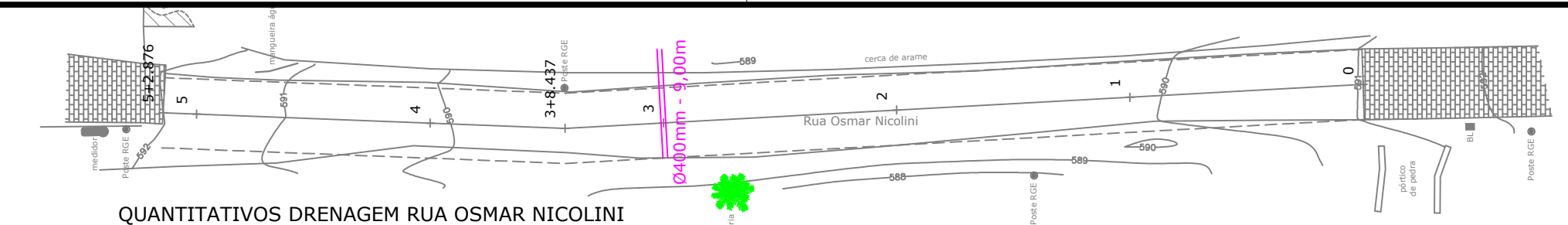
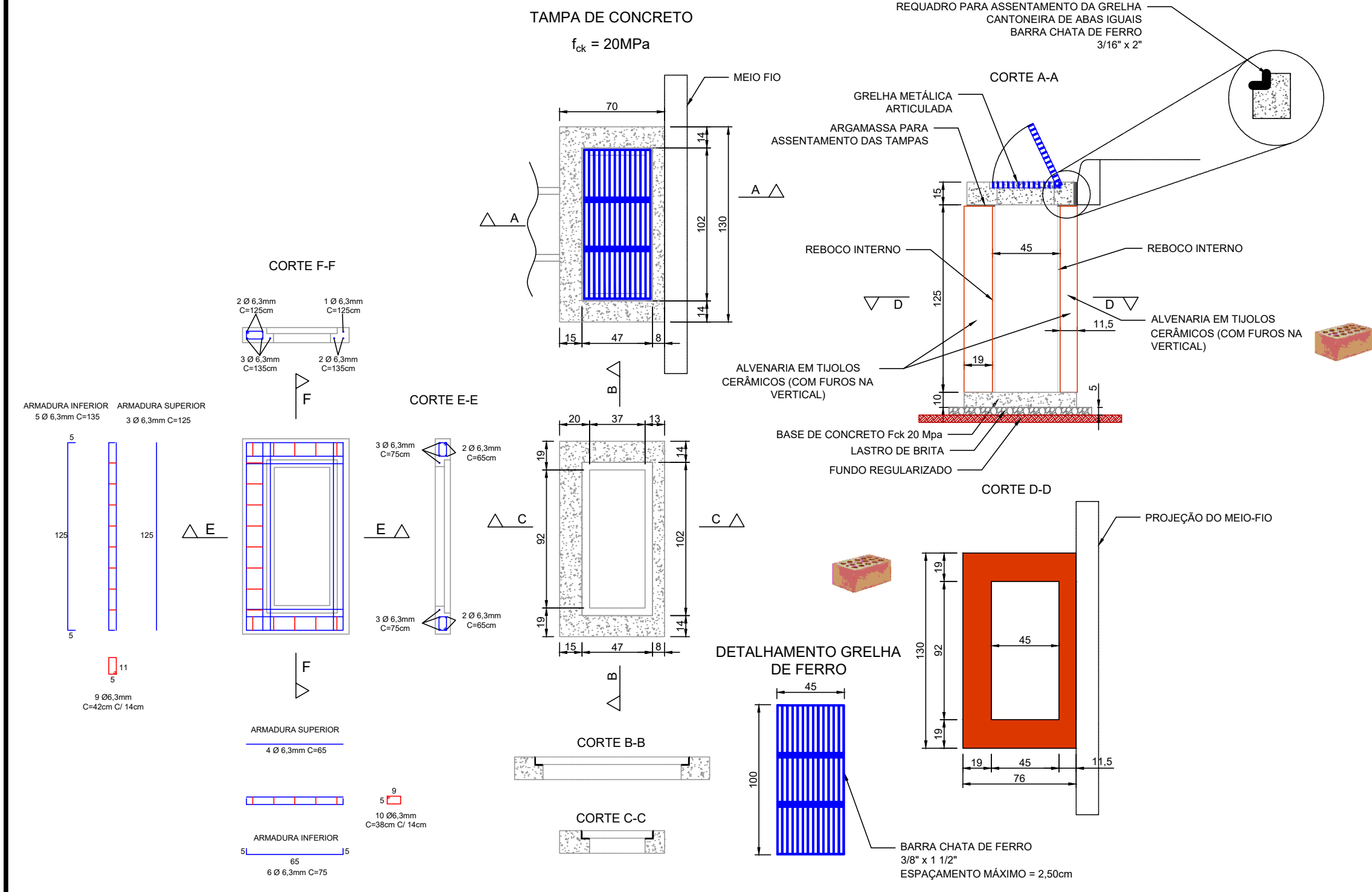
**ANEXO – VOLUMES DE CORTE E ATERRO COM RACHÃO**

Calculado pelo método da semi-distancia.

Estaca	m2 Corte	m2 Aterro	Acc m2 Corte	Acc m2 Aterro	m Semi-Dist	m3 Corte	m3 Aterro	Acc m3 Corte	Acc m3 Aterro
0	1,95	0,00	1,95	0,00					
1	0,00	1,55	1,95	1,55	10,00	19,49	15,54	19,49	15,54
2	0,00	0,98	1,95	2,53	10,00	0,00	25,33	19,49	40,87
3	0,25	0,01	2,20	2,54	10,00	2,48	9,85	21,97	50,72
3+8.437	0,00	1,56	2,20	4,10	4,22	1,05	6,59	23,02	57,32
4	0,00	2,57	2,20	6,67	5,78	0,00	23,85	23,02	81,17
5	0,86	0,00	3,06	6,67	10,00	8,64	25,70	31,66	106,87
5+2.876	1,82	0,00	4,89	6,67	1,44	3,87	0,00	35,53	106,87

**Volume Total de Corte: 35,53 m3**  
**Volume Total de Aterro: 106,87 m3**

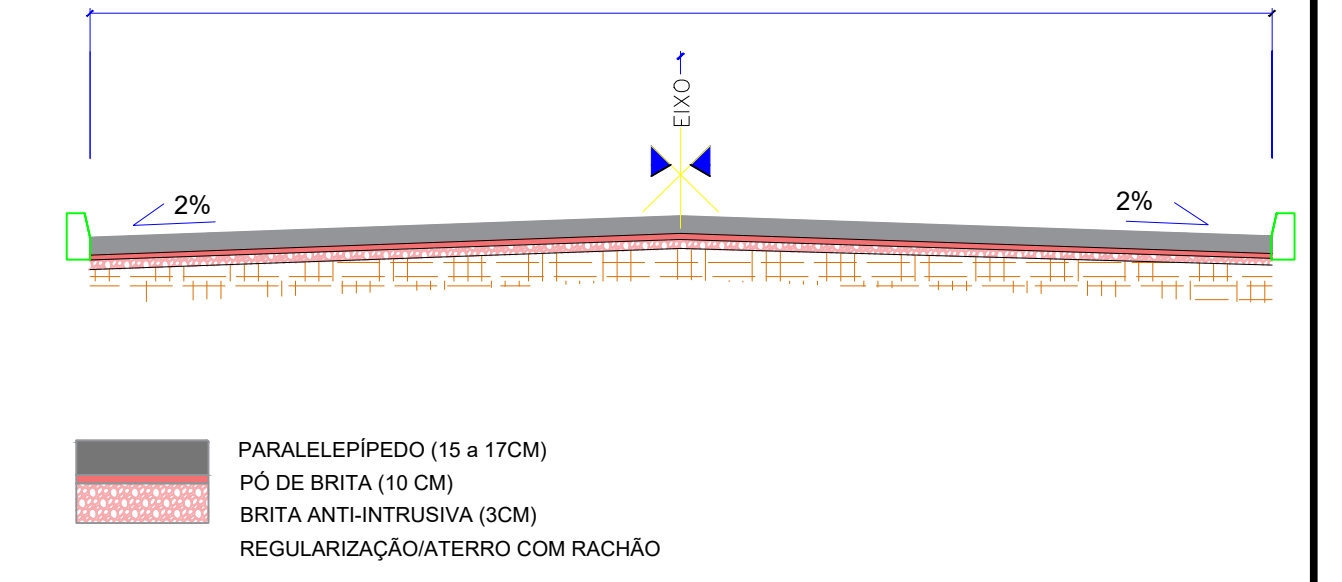
## DETALHAMENTO BOCA DE LOBO



## Perfil longitudinal

Estaca	0	1	2	3	3+8.437	4	5	5+2.876
Cotas do TERRENO	591.039	589.902	589.327	589.291	589.551	590.087	591.723	592.003
Corte/Aterro	C 0.249	A 0.243	A 0.173	A 0.009	A 0.231	A 0.356	C 0.137	C 0.253

## SEÇÃO TIPO PAVIMENTAÇÃO - 6,00M



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 - GARIBALDI - FONE 3462-8200

PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE GARIBALDI			
OBRA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO			
PROPRIETÁRIO RENAN POLETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO JULIANO PICCOLI ENG. CIVIL CREA/RS 229.400	
LOCAL RUA OSMAR NICOLINI			
ÁREA INDICADA	REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM	DATA MARÇO/2026	PRANCHA 01/01
ESCALA 1/500		DESENHO JULIANO	

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO****ENDEREÇO: RUA OSMAR NICOLINI - SÃO ROQUE****CRONOGRAMA**

ITEM	SERVIÇO	VALOR	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 3.051,00	32,79%	R\$ 1.000,28	66,10%	R\$ 2.016,86	1,11%	R\$ 33,86
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.854,54	100,00%	R\$ 7.854,54	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
3	DRENAGEM	R\$ 10.849,81	100,00%	R\$ 10.849,81	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
4	TERRAPLANAGEM	R\$ 466,63	100,00%	R\$ 466,63	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
5	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 157.177,96	25,00%	R\$ 39.294,49	75,00%	R\$ 117.883,47	0,00%	R\$ -
6	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.979,24	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 1.979,24
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 181.379,18</b>	<b>32,79%</b>	<b>R\$ 59.465,75</b>	<b>66,10%</b>	<b>R\$ 119.900,33</b>	<b>1,11%</b>	<b>R\$ 2.013,10</b>

**GARIBALDI, 04 DE MARÇO DE 2026.****RENAN POLETTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**JULIANO PICCOLI**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS 229400  
ART Nº 14287627

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO****ENDEREÇO: RUA OSMAR NICOLINI - SÃO ROQUE****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTES	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>								<b>R\$ 3.051,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 3.051,00</b>
1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENGENHEIRO, ENCARREGADO E TOPÓGRAFO)	%	100,00	R\$ 30,51	R\$ -	R\$ 30,51	R\$ 3.051,00	R\$ -	R\$ 3.051,00
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 927,23</b>	<b>R\$ 6.927,31</b>	<b>R\$ 7.854,54</b>
2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 344,17	R\$ 1.635,07	R\$ 1.979,24	R\$ 344,17	R\$ 1.635,07	R\$ 1.979,24
2.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	2,88	R\$ 55,94	R\$ 518,96	R\$ 574,90	R\$ 161,11	R\$ 1.494,60	R\$ 1.655,71
2.3	SICRO	COMPOSIÇÃO 003	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA	MÉS	3,00	R\$ 140,65	R\$ 1.265,88	R\$ 1.406,53	R\$ 421,95	R\$ 3.797,64	R\$ 4.219,59
<b>3</b>	<b>DRENAGEM</b>								<b>R\$ 3.182,94</b>	<b>R\$ 7.666,87</b>	<b>R\$ 10.849,81</b>
3.1	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	M3	12,75	R\$ 3,80	R\$ 8,01	R\$ 11,81	R\$ 48,45	R\$ 102,13	R\$ 150,58
3.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	16,10	R\$ 0,41	R\$ 2,91	R\$ 3,32	R\$ 6,60	R\$ 46,85	R\$ 53,45
3.3	SINAPI	102355	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2021	M3	0,67	R\$ 133,66	R\$ 122,15	R\$ 255,81	R\$ 89,55	R\$ 81,84	R\$ 171,39
3.4	SINAPI	102360	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APOS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2021	M3	0,67	R\$ 10,65	R\$ 20,93	R\$ 31,58	R\$ 7,14	R\$ 14,02	R\$ 21,16
3.5	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	0,94	R\$ 2,05	R\$ 9,44	R\$ 11,49	R\$ 1,93	R\$ 8,87	R\$ 10,80
3.6	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	0,94	R\$ 0,41	R\$ 2,91	R\$ 3,32	R\$ 0,39	R\$ 2,73	R\$ 3,12
3.7	SINAPI	101623 / A	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM CAMADA DE BRITA	M3	0,46	R\$ 33,64	R\$ 149,08	R\$ 182,72	R\$ 15,47	R\$ 68,58	R\$ 84,05
3.8	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	0,51	R\$ 2,05	R\$ 9,44	R\$ 11,49	R\$ 1,05	R\$ 4,81	R\$ 5,86
3.9	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	12,65	R\$ 0,41	R\$ 2,91	R\$ 3,32	R\$ 5,19	R\$ 36,81	R\$ 42,00
3.10	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024	M	9,00	R\$ 27,73	R\$ 186,75	R\$ 214,48	R\$ 249,57	R\$ 1.680,75	R\$ 1.930,32
3.11	SINAPI	101014	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 400 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 07/2020	T	1,49	R\$ 16,12	R\$ 39,40	R\$ 55,52	R\$ 24,02	R\$ 58,70	R\$ 82,72
3.12	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	37,25	R\$ 0,51	R\$ 3,25	R\$ 3,76	R\$ 19,00	R\$ 121,06	R\$ 140,06
3.13	SINAPI	97902 / A	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM (CLP), DIMENSÕES 100x100x60, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND	1,00	R\$ 626,55	R\$ 444,45	R\$ 1.071,00	R\$ 626,55	R\$ 444,45	R\$ 1.071,00
3.14	SICRO	COMPOSIÇÃO 004	REATERRO DE VALA COM BASE DE BRITA GRADUADA - INCLUSO COMPACTAÇÃO	M3	7,85	R\$ -	R\$ 152,11	R\$ 152,11	R\$ -	R\$ 1.194,06	R\$ 1.194,06
3.15	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	11,46	R\$ 2,05	R\$ 9,44	R\$ 11,49	R\$ 23,49	R\$ 108,19	R\$ 131,68
3.16	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	286,53	R\$ 0,41	R\$ 2,91	R\$ 3,32	R\$ 117,48	R\$ 833,80	R\$ 951,28
3.17	SINAPI	97947 / A	CAIXA BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, COM REQUADRO EM CANTONEIRA METÁLICA (2") PARA FIXAÇÃO DA GRELHA, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND	2,00	R\$ 563,52	R\$ 570,10	R\$ 1.133,62	R\$ 1.127,04	R\$ 1.140,20	R\$ 2.267,24
3.18	SINAPI	103003 / A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA EM BARRA DE AÇO CHATA APOIADA EM REQUADRO DE CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO, CONFORME DETALHAMENTO	UND	2,00	R\$ 410,01	R\$ 859,51	R\$ 1.269,52	R\$ 820,02	R\$ 1.719,02	R\$ 2.539,04

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO****ENDEREÇO: RUA OSMAR NICOLINI - SÃO ROQUE****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
<b>4</b>	<b>TERRAPLANAGEM</b>								<b>R\$ 200,80</b>	<b>R\$ 265,83</b>	<b>R\$ 466,63</b>
4.1	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	M3	35,53	R\$ 5,42	R\$ 6,21	R\$ 11,63	R\$ 192,57	R\$ 220,64	R\$ 413,21
4.2	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	4,26	R\$ 1,52	R\$ 7,70	R\$ 9,22	R\$ 6,48	R\$ 32,80	R\$ 39,28
4.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	4,26	R\$ 0,41	R\$ 2,91	R\$ 3,32	R\$ 1,75	R\$ 12,39	R\$ 14,14
<b>5</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>R\$ 27.413,56</b>	<b>R\$ 129.764,40</b>	<b>R\$ 157.177,96</b>
5.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	647,70	R\$ 1,39	R\$ 2,35	R\$ 3,74	R\$ 900,30	R\$ 1.522,10	R\$ 2.422,40
5.2	SINAPI	96396 / A	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE BLOQUEIO DE 3CM (BRITA ANTIEXTRUSIVA) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	19,43	R\$ 0,91	R\$ 129,80	R\$ 130,71	R\$ 17,68	R\$ 2.522,02	R\$ 2.539,70
5.3	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	21,37	R\$ 2,05	R\$ 9,44	R\$ 11,49	R\$ 43,81	R\$ 201,73	R\$ 245,54
5.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	534,25	R\$ 0,41	R\$ 2,91	R\$ 3,32	R\$ 219,04	R\$ 1.554,67	R\$ 1.773,71
5.5	SINAPI	101850 / A	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCACÃO DO MATERIAL	M2	50,00	R\$ 41,94	R\$ 14,88	R\$ 56,82	R\$ 2.097,00	R\$ 744,00	R\$ 2.841,00
5.6	SINAPI	94273 / A1	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO EXISTENTE	M	20,00	R\$ 22,70	R\$ 1,95	R\$ 24,65	R\$ 454,00	R\$ 39,00	R\$ 493,00
5.7	SINAPI	105742	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	M3	106,87	R\$ 9,65	R\$ 135,62	R\$ 145,27	R\$ 1.031,30	R\$ 14.493,70	R\$ 15.525,00
5.8	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	117,56	R\$ 2,05	R\$ 9,44	R\$ 11,49	R\$ 241,00	R\$ 1.109,76	R\$ 1.350,76
5.9	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	2.939,00	R\$ 0,41	R\$ 2,91	R\$ 3,32	R\$ 1.204,99	R\$ 8.552,49	R\$ 9.757,48
5.10	SINAPI	94273 / A	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, DE BASALTO, DIMENSÕES 100X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA)	M	206,00	R\$ 15,77	R\$ 40,39	R\$ 56,16	R\$ 3.248,62	R\$ 8.320,34	R\$ 11.568,96
5.11	SINAPI	93378 / A	ESCORAMENTO DE MEIO FIO COM RETROESCAVADEIRA E SOLO LOCAL	M3	20,34	R\$ 8,24	R\$ 12,78	R\$ 21,02	R\$ 167,60	R\$ 259,95	R\$ 427,55
5.12	SINAPI	101167 / A	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	M2	647,70	R\$ 25,02	R\$ 126,68	R\$ 151,70	R\$ 16.205,45	R\$ 82.050,64	R\$ 98.256,09
5.13	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	93,77	R\$ 2,05	R\$ 9,44	R\$ 11,49	R\$ 192,23	R\$ 885,19	R\$ 1.077,42
5.14	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	2.344,25	R\$ 0,41	R\$ 2,91	R\$ 3,32	R\$ 961,14	R\$ 6.821,77	R\$ 7.782,91
5.15	SINAPI	102498 / A	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA PREMIUM 3 DEMÃOS	M	226,00	R\$ 1,90	R\$ 3,04	R\$ 4,94	R\$ 429,40	R\$ 687,04	R\$ 1.116,44



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO**  
**ENDEREÇO: RUA OSMAR NICOLINI - SÃO ROQUE**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTES	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>								<b>R\$ 344,17</b>	<b>R\$ 1.635,07</b>	<b>R\$ 1.979,24</b>
6.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 344,17	R\$ 1.635,07	R\$ 1.979,24	R\$ 344,17	R\$ 1.635,07	R\$ 1.979,24
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 35.119,70</b>	<b>R\$ 146.259,48</b>	<b>R\$ 181.379,18</b>

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO / 2025.

**BDI = 24,23%.**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,84% (HORA) E 69,95% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "1 A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "1 D" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**. A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTA ORÇAMENTO.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA OUTUBRO / 2025 REAJUSTADA PARA O MÊS DE OUTUBRO / 2025, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 18, DE 25 DE JANEIRO / 2023).

**GARIBALDI, 04 DE MARÇO DE 2026.**

**RENAN POLETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

**JULIANO PICCOLI**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS 229400  
ART Nº 14287627



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO**

**ENDEREÇO: RUA OSMAR NICOLINI - SÃO ROQUE**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES											
<b>1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>														
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENGENHEIRO, ENCARREGADO E TOPOGRAFO)	100,00	%											
<b>2 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>														
2.1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UND											
<table border="1"> <tr> <td><b>DMT</b></td> <td><b>25,00 km</b></td> </tr> <tr> <td><b>V<sub>DESLOCAMENTO</sub></b></td> <td><b>40,00 km/h</b></td> </tr> </table>		<b>DMT</b>	<b>25,00 km</b>	<b>V<sub>DESLOCAMENTO</sub></b>	<b>40,00 km/h</b>									
<b>DMT</b>	<b>25,00 km</b>													
<b>V<sub>DESLOCAMENTO</sub></b>	<b>40,00 km/h</b>													
	Tempo de carregamento (30 minutos)	<b>0,5000 h</b>	Aplica-se ao equipamento de transporte, com hora improdutivo (CHI), aguardando o carregamento dos equipamentos.											
	Tempo de carregamento (30 minutos)	<b>0,5000 h</b>	Aplica-se a cada equipamento, conforme <b>Composição</b> , como hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de carregamento.											
	Tempo de deslocamento	<b>0,6250 h</b>	Aplica-se a cada equipamento, conforme <b>Composição</b> , como hora improdutivo (CHI). Compreende o tempo de deslocamento dos equipamentos.											
	Tempo de deslocamento	<b>1,2500 h</b>	Aplica-se ao equipamento de transporte e equipamentos autopropelidos, com hora produtiva (CHP). Compreende o tempo de deslocamento de ida e volta.											
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	2,88	M2 2,40x1,20											
2.3	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA	3,00	MÊS Conforme cronograma											
<b>3 DRENAGEM</b>														
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	12,75	M3											
<b>DIMENSÕES</b>														
DIÂMETRO INTERNO (TUBO)	DIÂMETRO EXTERNO (BOLSA)	DIÂMETRO EXTERNO (TUBO)	LARGURA EXTRA	LARGURA DA BASE DA VALA	LARGURA DO TOPO DA VALA	ESPESSURA DA PAREDE (TUBO)	PROFUNDIDADE DA ESCAVAÇÃO	RECOBRIMENTO	ESPESSUR A LASTRO	VOLUME DE ESCAVAÇÃO	VOLUME DE LASTRO DE BRITA	VOLUME DE REATERRO COM BGS	VOLUME DE BOTA FORA	PESO TUBO PA-2
Ø (cm)	Ø <sub>eb</sub> (cm)	a (cm)	b (cm)	c (cm)	d (cm)	e (cm)	f (cm)	g (cm)	h (cm)	m³ / m	m³ / m	m³ / m	m³ / m	kg / m
30	51,3	40	15	70	93	5,2	110	60	10	0,901	0,051	0,721	0,901	125,00
40	64,3	52	15	82	106	5,9	122	60	10	1,147	0,064	0,872	1,147	165,00
60	91,4	75	15	105	134	7,4	145	60	10	1,729	0,091	1,198	1,729	335,00
										Diâmetro	Comprimento	Unitário		
										300		0,901	m³ / m	
										400	9,00	1,147	m³ / m	
										600		1,729	m³ / m	
										CAIXA DE LIGAÇÃO		2,184	m³ / m	
										BOCA DE LOBO	2,00	1,547	m³ / m	
										<b>Volume escavação</b>	<b>13,42</b>	<b>m³</b>		
										1ª categoria	95%	12,75	m³	
										3ª categoria rompedor	5%	0,67	m³	
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	16,10	M3XKM	Bota fora										
Volume solto DMT		16,10	m³											
		1,00	km											
<b>Momento de Transporte</b>		<b>16,10</b>	<b>m³ x km</b>											



## MUNICÍPIO DE GARIBALDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE BASALTO

ENDEREÇO: RUA OSMAR NICOLINI - SÃO ROQUE

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
3.3	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2021		
	0,67	M3	
	3ª categoria (5%)		
	0,67	m³	
	<b>Volume Geométrico</b>	<b>0,67</b>	<b>m³ x km</b>
3.4	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2021		
	0,67	M3	
	Volume Geométrico		
	0,67	m³	
	<b>Volume Solto (x1,4)</b>	<b>0,94</b>	<b>m³ x km</b>
3.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020		
	0,94	M3	
	<b>Volume Solto (x1,4)</b>		
	<b>0,94</b>	<b>m³ x km</b>	
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		
	0,94	M3XKM	Bota fora
	Volume DMT		
	0,94	m³ x km	
	1,00	km	
	<b>Momento de Transporte</b>	<b>0,94</b>	<b>m³ x km</b>
3.7	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM CAMADA DE BRITA		
	0,46	M3	
	Diâmetro Comprimento Unitário		
	300	0,00	0,041 m³ / m
	400	9,00	0,051 m³ / m
	600	0,00	0,073 m³ / m
	<b>Lastro</b>	<b>0,46</b>	<b>m³</b>
3.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020		
	0,51	M3	
	Volume		
	0,46	m³	
	<b>Volume solto (1,1x)</b>	<b>0,51</b>	<b>m³</b>
3.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		
	12,65	M3XKM	
	Volume DMT		
	0,51	m³	
	25,00	km	
	<b>Momento de Transporte</b>	<b>12,65</b>	<b>m³ x km</b>
3.10	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024		
	9,00	M	
3.11	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 400 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 07/2020		
	1,49	T	
	Comprimento		
	9,00	m	
	Peso linear		
	165,00	kg/m	
	<b>Peso Total</b>	<b>1,49</b>	<b>t</b>
3.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020		
	37,25	TXKM	



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE BASALTO**

**ENDEREÇO: RUA OSMAR NICOLINI - SÃO ROQUE**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
	Peso Total	1,49	t
	DMT	25,00	km
	<b>Momento de Transporte</b>	<b>37,25</b>	<b>t x km</b>
3.13	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM (CLP), DIMENSÕES 100x100x60, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	1,00	UND
3.14	REATERRO DE VALA COM BASE DE BRITA GRADUADA - INCLUSO COMPACTAÇÃO	7,85	M3
	Diâmetro	Comprimento	Unitário
	300	0,00	0,721 m³ / m
	400	9,00	0,872 m³ / m
	600	0,00	1,198 m³ / m
	<b>Volume reaterro</b>	<b>7,85</b>	<b>m³</b>
3.15	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	11,46	M3
	Volume	7,85	m³
	<b>Volume solto (1,46x)</b>	<b>11,46</b>	<b>m³</b>
3.16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	286,53	M3XKM
	Volume solto	11,46	m³
	DMT	25,00	km
	<b>Momento de Transporte</b>	<b>286,53</b>	<b>m³ x km</b>
3.17	CAIXA BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, COM REQUADRO EM CANTONEIRA METÁLICA (2") PARA FIXAÇÃO DA GRELHA, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	2,00	UND
3.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA EM BARRA DE AÇO CHATA APOIADA EM REQUADRO DE CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO, CONFORME DETALHAMENTO	2,00	UND
<b>4 TERRAPLANAGEM</b>			
4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	35,53	M3
	Volume rebaixo subleito	35,53	m³
	<b>Volume escavado</b>	<b>35,53</b>	<b>m³</b>
4.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	4,26	M3
	Volume escavado	3,55	m³
	<b>Volume Solto (x1,2)</b>	<b>4,26</b>	<b>m³</b>
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	4,26	M3XKM Bota fora
	Volume Total	4,26	m³
	DMT	1,00	km
	<b>Momento de Transporte</b>	<b>4,26</b>	<b>m³ x km</b>

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO****ENDEREÇO: RUA OSMAR NICOLINI - SÃO ROQUE****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
<b>5</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
5.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	647,70	M2	Área total
5.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE BLOQUEIO DE 3CM (BRITA ANTIEXTRUSIVA) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	19,43	M3	
	Área	647,70	m <sup>2</sup>	
	Espessura	0,03	m	
	<b>Volume Geométrico</b>	<b>19,43</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	
5.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	21,37	M3	
	Volume Geométrico	19,43	m <sup>2</sup>	
	Empolamento	1,10		
	<b>Volume Solto (x1,1)</b>	<b>21,37</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	
5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	534,25	M3XKM	
	Volume Solto	21,37	m <sup>2</sup>	
	DMT	25,00	km	
	<b>Momento de Transporte</b>	<b>534,25</b>	<b>m<sup>3</sup> x km</b>	
5.5	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	50,00	M2	Caso necessário
5.6	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO EXISTENTE	20,00	M	Caso necessário
5.7	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	106,87	M3	
	<b>Volume Geométrico Projeto</b>	<b>106,87</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	
5.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	117,56	M3	
	Volume Geométrico	106,87	m <sup>2</sup>	
	Empolamento	1,10		
	<b>Volume Solto (x1,1)</b>	<b>117,56</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	
5.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	2.939,00	M3XKM	
	Volume Solto	117,56	m <sup>2</sup>	
	DMT	25,00	km	
	<b>Momento de Transporte</b>	<b>2.939,00</b>	<b>m<sup>3</sup> x km</b>	
5.10	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, DE BASALTO, DIMENSÕES 100X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA)	206,00	M	Meio fio novo
5.11	ESCORAMENTO DE MEIO FIO COM RETROESCAVADEIRA E SOLO LOCAL	20,34	M3	
	Comprimento meio-fio	226,00	m	
	Escoramento do meio-fio	0,09	m <sup>3</sup> / m	
	<b>Volume total</b>	<b>20,34</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO****ENDEREÇO: RUA OSMAR NICOLINI - SÃO ROQUE****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	
5.12	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	647,70	M2	Área pavimentação nova
5.13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	93,77	M3	Pó de pedra
	Área pavimentada	697,700	m²	
	Pó de pedra assentamento	0,11400	m³/m²	
	Pó de pedra rejuntamento	0,02040	m³/m²	
		0,13440	m³/m²	
	<b>Volume</b>	<b>93,77</b>	<b>m³</b>	
5.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	2.344,25	M3XKM	Pó de pedra
	Volume	93,77	m³	
	DMT	25,00		
	<b>Momento de Transporte</b>	<b>2.344,25</b>	<b>m³ x km</b>	
5.15	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA PREMIUM 3 DEMÃOS	226,00	M	

**6 SERVIÇOS FINAIS**

6.1 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1,00

UND

**GARIBALDI, 04 DE MARÇO DE 2026.****RENAN POLETTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**JULIANO PICCOLI**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS 229400  
ART N° 14287627



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE BASALTO**

**ENDEREÇO: RUA OSMAR NICOLINI - SÃO ROQUE**

**COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	<b>COMPOSIÇÃO 001</b>	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENGENHEIRO, ENCARREGADO E TOPOGRAFO)	%		<b>R\$</b>	<b>24,56</b>
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000	R\$ 130,42	R\$ 326,05
		Dias trabalhados por mês	5,00 dias / mês			
		Horas por dia	0,50 horas / dia			
		Total de horas	2,50 horas			
		<b>Total de horas</b>	<b>2,50 horas</b>			
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,0000	R\$ 77,87	R\$ 1.557,40
		Dias trabalhados por mês	20,00 dias / mês			
		Meses trabalhados	2,00 meses			
		Horas por dia	0,50 horas / dia			
		Total de horas	20,00 horas			
		<b>Total de horas</b>	<b>20,00 horas</b>			
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	R\$ 47,55	R\$ 380,40
		Dias trabalhados por mês	1,00 dias / mês			
		Meses trabalhados	2,00 meses			
		Horas por dia	4,00 horas / dia			
		Total de horas	8,00 horas			
		<b>Total de horas</b>	<b>8,00 horas</b>			
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	R\$ 24,00	R\$ 192,00
		Dias trabalhados por mês	1,00 dias / mês			
		Meses trabalhados	2,00 meses			
		Horas por dia	4,00 horas / dia			
		Total de horas	8,00 horas			
		<b>Total de horas</b>	<b>8,00 horas</b>			
SINAPI	<b>COMPOSIÇÃO 002</b>	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		<b>R\$</b>	<b>1.593,21</b>
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,6250	R\$ 111,89	R\$ 69,93
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 269,20	R\$ 134,60
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 73,09	R\$ 36,54
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,2500	R\$ 275,74	R\$ 344,67
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,6250	R\$ 71,10	R\$ 44,43
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 167,04	R\$ 83,52
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 73,09	R\$ 36,54
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,2500	R\$ 275,74	R\$ 344,67
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,6250	R\$ 67,22	R\$ 42,01
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000	R\$ 150,19	R\$ 75,09
SINAPI	91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,5000	R\$ 73,09	R\$ 36,54
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,2500	R\$ 275,74	R\$ 344,67



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE BASALTO**

**ENDEREÇO: RUA OSMAR NICOLINI - SÃO ROQUE**

**COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTES	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SICRO	<b>COMPOSIÇÃO 003</b>	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA	MÊS		<b>R\$</b>	<b>1.132,20</b>
SICRO	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	NDxDIA	90,00	R\$ 2,00	R\$ 180,00
SICRO	5213349	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	M2xDIA	540,00	R\$ 0,79	R\$ 426,60
SICRO	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	NDxDIA	90,00	R\$ 4,14	R\$ 372,60
SICRO	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	NDxDIA	180,00	R\$ 0,85	R\$ 153,00
SINAPI	<b>97902 / A</b>	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM (CLP), DIMENSÕES 100x100x60, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND		<b>R\$</b>	<b>862,11</b>
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0197	R\$ 150,19	R\$ 2,95
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0402	R\$ 67,22	R\$ 2,70
SINAPI-I	7256	TIJOLO CERAMICO MACICO APARENTE 2 FUROS DE *6,5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	145,1800	R\$ 1,23	R\$ 178,57
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	0,0593	R\$ 566,85	R\$ 33,02
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	R\$ 29,39	R\$ 264,51
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	R\$ 24,31	R\$ 145,86
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	0,0252	R\$ 642,59	R\$ 16,19
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	M3	0,1000	R\$ 510,08	R\$ 51,00
SINAPI	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF 03/2024	M3	0,1000	R\$ 1.588,35	R\$ 158,83
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	1,2100	R\$ 7,01	R\$ 8,48
SICRO	<b>COMPOSIÇÃO 004</b>	REATERRO DE VALA COM BASE DE BRITA GRADUADA - INCLUSO COMPACTAÇÃO	M3		<b>R\$</b>	<b>122,44</b>
SICRO	6416039	USINAGEM DE BRITA GRADUADA COM BRITA PRODUZIDA EM USINA DE 300 T/H	M3	1,0000	R\$ 102,35	R\$ 102,35
SICRO	4815671	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATORIO	M3	1,0000	R\$ 20,09	R\$ 20,09
SINAPI	<b>101623 / A</b>	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM CAMADA DE BRITA	M3		<b>R\$</b>	<b>147,08</b>
SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,0000	R\$ 39,25	R\$ -
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0000	R\$ 46,89	R\$ -
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0000	R\$ 24,31	R\$ -
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9213	R\$ 29,39	R\$ 27,07
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0000	R\$ 67,22	R\$ -
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0000	R\$ 150,19	R\$ -
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,1000	R\$ 109,10	R\$ 120,01
SINAPI	<b>97947 / A</b>	CAIXA BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, COM REQUADRO EM CANTONEIRA METÁLICA (2") PARA FIXAÇÃO DA GRELHA, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	UND		<b>R\$</b>	<b>912,52</b>
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0215	R\$ 150,19	R\$ 3,22
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0438	R\$ 67,22	R\$ 2,94
SINAPI-I	7256	TIJOLO CERAMICO MACICO APARENTE 2 FUROS DE *6,5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	282,6000	R\$ 1,23	R\$ 347,59
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	0,1206	R\$ 566,85	R\$ 67,15
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	R\$ 29,39	R\$ 264,51
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	R\$ 24,31	R\$ 145,86
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	0,0338	R\$ 642,59	R\$ 21,71
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	M3	0,0975	R\$ 510,08	R\$ 49,73
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	1,4000	R\$ 7,01	R\$ 9,81



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO**

**ENDEREÇO: RUA OSMAR NICOLINI - SÃO ROQUE**

**COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTES	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	<b>103003 / A</b>	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA EM BARRA DE AÇO CHATA APOIADA EM REQUADRO DE CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO, CONFORME DETALHAMENTO	UND		<b>R\$ 1.021,91</b>	
SINAPI	97737	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 70 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 70KG/M³. AF_03/2024	M3	0,0891	R\$ 3.388,88	R\$ 301,94
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,0119	R\$ 556,85	R\$ 6,61
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 29,39	R\$ 29,39
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 24,31	R\$ 24,31
SINAPI-I	11462	GONZO DE SOBREPOR, EM LATAO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS	PAR	1,0000	R\$ 19,74	R\$ 19,74
SINAPI-I	568	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	M	3,0000	R\$ 58,52	R\$ 175,56
SINAPI-I	563	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	M	15,0000	R\$ 23,89	R\$ 358,35
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,1000	R\$ 65,85	R\$ 6,58
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 35,13	R\$ 70,26
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 29,17	R\$ 29,17
SINAPI	<b>96396 / A</b>	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE BLOQUEIO DE 3CM (BRITA ANTIEXTRUSIVA) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3		<b>R\$ 105,22</b>	
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0000	R\$ 167,04	R\$ -
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0000	R\$ 71,10	R\$ -
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0000	R\$ 334,93	R\$ -
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0000	R\$ 79,45	R\$ -
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0000	R\$ 269,20	R\$ -
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0000	R\$ 111,89	R\$ -
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0300	R\$ 24,31	R\$ 0,72
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,1000	R\$ 95,00	R\$ 104,50
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0000	R\$ 224,23	R\$ -
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0000	R\$ 96,46	R\$ -
SINAPI	<b>101850 / A</b>	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	M2		<b>R\$ 45,74</b>	
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,1140	R\$ 89,26	R\$ 10,17
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0203	R\$ 89,26	R\$ 1,81
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6742	R\$ 25,79	R\$ 17,38
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6742	R\$ 24,31	R\$ 16,38
SINAPI	<b>94273 / A1</b>	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO EXISTENTE	M		<b>R\$ 19,84</b>	
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0066	R\$ 95,00	R\$ 0,62
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296	R\$ 29,39	R\$ 6,74
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4592	R\$ 24,31	R\$ 11,16
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0018	R\$ 734,98	R\$ 1,32



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO**

**ENDEREÇO: RUA OSMAR NICOLINI - SÃO ROQUE**

**COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	<b>93378 / A</b>	ESCORAMENTO DE MEIO FIO COM RETROESCAVADEIRA E SOLO LOCAL	M3		<b>R\$ 16,92</b>	
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0538	R\$ 150,19 R\$ 8,08	
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0777	R\$ 67,22 R\$ 5,22	
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0054	R\$ 334,93 R\$ 1,80	
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0006	R\$ 79,45 R\$ 0,04	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0734	R\$ 24,31 R\$ 1,78	
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP		R\$ 46,89 R\$ -	
SINAPI	<b>101167 / A</b>	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	M2		<b>R\$ 122,11</b>	
SINAPI-H	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,1140	R\$ 89,26 R\$ 10,17	
SINAPI-H	4385	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	0,0330	R\$ 2.589,90 R\$ 85,46	
SINAPI-H	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0204	R\$ 89,26 R\$ 1,82	
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0031	R\$ 167,04 R\$ 0,51	
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1070	R\$ 71,10 R\$ 7,60	
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3305	R\$ 25,79 R\$ 8,52	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3305	R\$ 24,31 R\$ 8,03	
SINAPI	<b>102498 / A</b>	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA PREMIUM 3 DEMÃOS	M		<b>R\$ 3,98</b>	
SINAPI-H	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,1060	R\$ 23,27 R\$ 2,46	
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0370	R\$ 31,05 R\$ 1,14	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0160	R\$ 24,31 R\$ 0,38	
SINAPI	<b>94273 / A</b>	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, DE BASALTO, DIMENSÕES 100X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA)	M		<b>R\$ 45,21</b>	
SINAPI-H	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0066	R\$ 95,00 R\$ 0,62	
COTAÇÃO	1	MEIO FIO DE BASALTO 12X30X100	M	1,0050	R\$ 30,80 R\$ 30,95	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296	R\$ 29,39 R\$ 6,74	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296	R\$ 24,31 R\$ 5,58	
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0018	R\$ 734,98 R\$ 1,32	
SICRO	<b>5212556</b>	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		<b>R\$ 2,00</b>	
		SICRO - REFERÊNCIA DE OUTUBRO/2025 SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$	2,00		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - OUTUBRO/2025		1,000		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - OUTUBRO/2025		1,000		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,000		
		<b>VALOR CORRIGIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>2,00</b>		
SICRO	<b>5213349</b>	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	M2xDIA		<b>R\$ 0,79</b>	
		SICRO - REFERÊNCIA DE OUTUBRO/2025 SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$	0,79		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - OUTUBRO/2025		1,000		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - OUTUBRO/2025		1,000		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,000		
		<b>VALOR CORRIGIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>0,79</b>		

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO****ENDEREÇO: RUA OSMAR NICOLINI - SÃO ROQUE****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SICRO	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$	4,14
		SICRO - REFERÊNCIA DE OUTUBRO/2025 SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$	4,14		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - OUTUBRO/2025		1,000		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - OUTUBRO/2025		1,000		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,000		
		<b>VALOR CORRIGIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>4,14</b>		
SICRO	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UNDxDIA		R\$	0,85
		SICRO - REFERÊNCIA DE OUTUBRO/2025 SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$	0,85		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - OUTUBRO/2025		1,000		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - OUTUBRO/2025		1,000		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,000		
		<b>VALOR CORRIGIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>0,85</b>		
SICRO	6416039	USINAGEM DE BRITA GRADUADA COM BRITA PRODUZIDA EM USINA DE 300 T/H	M3		R\$	102,35
		SICRO - REFERÊNCIA DE OUTUBRO/2025 PAVIMENTAÇÃO	R\$	102,35		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - OUTUBRO/2025		1,000		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - OUTUBRO/2025		1,000		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,000		
		<b>VALOR CORRIGIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>102,35</b>		
SICRO	4815671	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M3		R\$	20,09
		SICRO - REFERÊNCIA DE OUTUBRO/2025 PAVIMENTAÇÃO	R\$	20,09		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - OUTUBRO/2025		1,000		
		ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - OUTUBRO/2025		1,000		
		COEFICIENTE DE CORREÇÃO		1,000		
		<b>VALOR CORRIGIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>20,09</b>		



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO**

**ENDEREÇO: RUA OSMAR NICOLINI - SÃO ROQUE**

**COTAÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	MENOR VAOR
FONTE	CÓDIGO			
COTAÇÃO	001	MEIO FIO DE BASALTO 12X30X100	M	R\$ 30,80
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
001		CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025	R\$ 30,80	
002				
OBSERVAÇÕES				

**GARIBALDI, 04 DE MARÇO DE 2026.**

**RENAN POLETTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

**JULIANO PICCOLI**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS 229400  
ART Nº 14287627



## MUNICÍPIO DE GARIBALDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO

ENDEREÇO: RUA OSMAR NICOLINI - SÃO ROQUE

### DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

ITEM	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA	SUPERFÍCIE	OBSERVAÇÕES
BOTA FORA	OBRA	BOTA-FORA	<b>1,00 km</b>	PAVIMENTADA	
AGREGADOS	FORNECEDOR	OBRA	<b>25,00 km</b>	PAVIMENTADA	SERÁ CORRIGIDA PARA DISTÂNCIA REAL
BUEIROS	FORNECEDOR	OBRA	<b>25,00 km</b>	PAVIMENTADA	SERÁ CORRIGIDA PARA DISTÂNCIA REAL

**GARIBALDI, 04 DE MARÇO DE 2026.**

**RENAN POLETTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

**JULIANO PICCOLI**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS 229400  
ART N° 14287627

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO

ENDEREÇO: RUA OSMAR NICOLINI - SÃO ROQUE

**COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS**

TIPO DE OBRA

**CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS**

REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**NÃO DESONERADO**

ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS

**100,00%**

ALÍQUOTA ISS

**3,00%**

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	3,80%	4,01%	4,67%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
RISCO	R	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
LUCRO	L	7,71%	6,64%	7,30%	8,69%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>24,23%</b>	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI PAD = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%.

**GARIBALDI, 04 DE MARÇO DE 2026.****RENAN POLETTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**JULIANO PICCOLI**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS 229400  
ART Nº 14287627



**MUNICÍPIO DE GARIBALDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE BASALTO

ENDEREÇO: RUA OSMAR NICOLINI - SÃO ROQUE

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

**RIO GRANDE DO SUL**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,93%	NÃO INCIDE	17,93%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,24%	NÃO INCIDE	4,24%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - EFERMIDADE	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,53%	NÃO INCIDE	1,53%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10,10%</b>	<b>3,75%</b>	<b>17,72%</b>	<b>6,84%</b>
<b>A + B + C + D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>90,22%</b>	<b>51,86%</b>	<b>112,84%</b>	<b>69,95%</b>

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA ESTÁ COMPATÍVEL COM A TABELA SINAPI-RS NA DATA-BASE ADOTADA (DEZEMBRO/2025), REGIME NÃO DESONERADO.

GARIBALDI, 04 DE MARÇO DE 2026.

RENAN POLETTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JULIANO PICCOLI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA / RS 229400  
ART Nº 14287627